Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0717621

N° 6618370

Controle Interno (Código Controle) 805415685

Número de Registro Susep 05436202600010775071762 1

Data de emissão 04/09/2026 15:20:35

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE MERCEDES

CPF ou CNPJ nª: 95.719.373/0001-23

Endereço: RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ 555, CENTRO - CEP: 85.998-100 - MERCEDES - PR

Tomador

PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA

CPF ou CNPJ nª: 19.268.196/0001-28

Sede: R REALEZA 1276, LOTEAMENTO BRAGADEN - CEP: 85.948-164 - PATO BRAGADO - PR

Corretora

000002.0.202367-5 BAMESCOAGRO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Endereço: BAMESCOAGRO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., ALTO, CENTRO - CEP: 85.935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
08/09/2026	07/11/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0717621 **Nº** 6618370

Controle Interno (Código Controle) 805415685 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775071762 1

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 7/2026 CONTRATAÇÃO UASG Nº 985531-14/2026 .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 89.616,30
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 89.616,30 Vigência - 08/09/2026 a 07/11/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 89.616,30 Vigência - 08/09/2026 a 07/11/2026

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0717621 **Nº** 6618370

Controle Interno (Código Controle) 805415685 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775071762 1

Prêmio Líquido Licitante	R$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	12/09/2026	30812940	R$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0717621 **Nº** 6618370

Controle Interno (Código Controle) 805415685 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775071762 1

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a	**não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
b	**riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**
c	**eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
d	**inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
e	**penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**
f	**atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
g	**atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
h	**quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
i	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
j	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
l	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
m	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**
n	**despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do Edital de licitação e seus anexos;**
b	**cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**
c	**cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**
d	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**
e	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento **12/09/2026**
	Nosso Número **25930966**
	Número do Documento **30812940**
	Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento **190,00**

Pagador

PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA CNPJ: 19.268.196/0001-28
R REALEZA 1276 85948164 PATO BRAGADO, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0717621

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000257 93096.601013 1 15670000019000**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**

Vencimento: **12/09/2026**

Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Agência / Código Beneficiário: **4849-6 / 8954380**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/09/2026	**30812940**	**NS**	**N**	**04/09/2026**

Nosso Número: **25930966**

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
COBRANÇA SIMPLES - RCR	**REAL**		

(=) Valor do Documento: **190,00**

Instruções:

Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto

(-) Abatimento

(+) Mora

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA CNPJ: 19.268.196/0001-28
R REALEZA 1276 85948164 PATO BRAGADO, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0717621

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	INFORMAÇÕES
	Informações Referente ao Preenchimento da Planilha de Orçamento
I.1	Orçamento, projeto e memorial descritivo são complementares entre si, de forma que as informações contidas neles devem ser consideradas e executadas.
I.2	É de responsabilidade da empresa proponente a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada em sua íntegra conforme informações do orçamento, projeto e memorial descritivo.
I.3	Havendo discrepâncias entre orçamento, projeto e memorial descritivo, a proponente deverá contatar o município de Mercedes - PR, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
I.4	A planilha BDI informa o cálculo e os coeficintes utilizados para o índice dos benefícios. Podendo seus itens (células em amarelo) serem editadas pela empresa proponente. No cabeçalho da planilha, preencher as células que solicitam a identificação da empresa.
I.5	Na planilha ORÇAMENTO, deverá ser preenchida a coluna P.U. C/ BDI (Preço Unitário com BDI - células em amarelo), onde a proponente informa o valor com o BDI já incluso. Não deverão serem aplicadas fórmulas, somente números reais com duas casas decimais.
I.6	Na planilha CRONOGRAMA, deverão ser preenchidas as células em amarelo, onde a proponente informa o percentual da evolução da obra mês a mês. Não aplicar fórmulas, somente números reais com duas casas decimais.
I.7	Para a licitação assinadas pelo representante da proponente e seu responsável técnico, as planilhas: BDI, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA.
I.8	Havendo contrariedade entre este documento e o edital de licitação, prevalecerão as informações contidas no edital.
I.9	Em caso de dúvidas no preenchimento da planilha, entrar em contato com o setor de engenharia do município de Mercedes - PR. Fone (45) 3256-8045.

EMPRESA: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTACO EIRELI
CNPJ: 19.268.196/0001-28

BDI - SERVIÇOS

Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro e **G**arantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas **F**inanceiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,08%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**18,41%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
quinta-feira, 5 de novembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

BDI - MATERIAIS

Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	1,50%	3,45%	4,49%	**3,45%**
Seguro e **G**arantia	0,30%	0,48%	0,82%	**0,48%**
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	**0,85%**
Despesas **F**inanceiras	0,85%	0,85%	1,11%	**0,85%**
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	**5,11%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**15,52%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
quinta-feira, 5 de novembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

EMPRESA: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 19.268.196/0001-28

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO		PESO
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
	DER AGO 25 SEM DESONERAÇÃO	**Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)** **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			BDI: 18,41% BDI: 15,52%		
1		**TERRAPPLENAGEM**				**519.342,44**	**6,84%**
1.1	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	7,44	148.173,18	1,95%
1.2	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	1,34	23.554,06	0,31%
1.3	410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	9,00	233.014,32	3,07%
1.4	415000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	14,35	104.352,76	1,37%
1.5	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	0,95	10.248,12	0,13%
2		**PAVIMENTAÇÃO**				**4.906.922,43**	**64,58%**
2.1	531000	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	210,00	1.541.120,70	20,28%
2.2	570000	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	230,00	1.010.718,90	13,30%
2.3	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	31,67	423.080,16	5,57%
2.4	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	0,60	28.124,25	0,37%
2.5	531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	160,00	1.631.206,40	21,47%
2.6	561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	0,41	14.413,68	0,19%
2.7	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	4,83	84.900,09	1,12%
2.8	581050	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	1,09	148.872,54	1,96%
2.9	581011	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	0,99	24.485,71	0,32%
3		**LIGANTES BETUMINOSOS**				**1.449.430,01**	**19,08%**
3.1	58900	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	5.023,00	1.158.856,33	15,25%
3.2	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	3.915,79	220.263,18	2,90%
3.3	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	3.999,46	70.310,50	0,93%
4		**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**				**46.014,73**	**0,61%**
4.1	620700	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	2.086,60	4.173,20	0,05%
4.2	611800	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8,000	1.200,00	9.600,00	0,13%
4.3	600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	10,55	506,40	0,01%
4.4	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	17,00	602,31	0,01%
4.5	631000	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	53,98	863,68	0,01%
4.6	650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	65,00	15.080,00	0,20%
4.7	655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	275,00	14.025,00	0,18%
4.8	603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	455,66	205,04	0,00%
4.9	601100	Apiloamento manual	m3	0,150	55,92	8,38	0,00%
4.10	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	828,51	546,81	0,01%
4.11	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	21,10	18,99	0,00%
4.12	602000	Formas de madeira comum	m2	5,220	73,74	384,92	0,01%
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**144.890,09**	**1,91%**
5.1	844000	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	4.996,21	144.890,09	1,91%
6		**SINALIZAÇÃO**				**73.075,90**	**0,96%**
6.1	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	29,00	60.748,04	0,80%
6.2	890190	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	1.377,67	1.377,67	0,02%
6.3	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	636,83	7.527,33	0,10%
6.4	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	148,82	3.422,86	0,05%
7		**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**				**78.324,30**	**1,03%**
7.1	801943	Bandeirinha	h	2.112,00	33,54	70.836,48	0,93%
7.2	801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	294,68	1.178,72	0,02%
7.3	801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	22,71	2.725,20	0,04%
7.4	802160	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	95,52	3.012,70	0,04%
7.5	802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	20,40	571,20	0,01%
8		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**250.000,00**	**3,29%**
8.1	894280	Administração local	ud	1,000	250.000,00	250.000,00	3,29%
9		**CANTEIRO DE OBRAS**				**10.000,00**	**0,13%**
9.1	892479	Instalação do canteiro de obras	ud	1,000	10.000,00	10.000,00	0,13%
10		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**120.000,00**	**1,58%**
10.1	990550	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	120.000,00	120.000,00	1,58%
		TOTAL				**7.597.999,90**	**100,00%**

DESCONTO OFERTADO:	**-1.363.630,00**	**-15,22%**
MÃO DE OBRA:	**759.799,99**	**10,00%**
MATERIAIS E EQUIPAM.:	**6.838.199,91**	**90,00%**

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO	UNID.	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
BRITA GRADUADA P/ MACADAME SECO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19430	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	0,6800	10,57
EMULSÃO - PINTURA DE LIGAÇÃO	FORNECEDOR	TRECHO	11000	T	0,83X1+ 40,93	335,00	0,00	318,98	0,0005	0,16
EMULSÃO - IMPRIMAÇÃO	FORNECEDOR	TRECHO	11000	T	0,83X1+ 40,93	335,00	0,00	318,98	0,0012	0,38
MASSA (BRITA GRADUADA) - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19980	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	2,4000	37,32
MASSA CBUQ - LOCAL	USINA	TRECHO	19990	T	0,87X1 + 1,04X3 + 5,24	18,49	0,00	21,33	1,0000	21,33
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	1,6800	26,11
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	1,6800	40,42
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19100	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	0,9210	14,31
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19100	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,9210	22,16
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	0,8730	13,57
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,8730	21,00
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	0,5100	7,93
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,5100	12,27
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	USINA	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	31,00	0,00	22,94	0,1000	2,29
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,1000	2,41
CAL HIDRATADA CH-I - COMERCIAL	FORNECEDOR	USINA	10200	T	0,45X1 + 0,54X2	575,00	0,00	258,75	0,0150	3,88
CAL HIDRATADA CH-I - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	10200	T	0,45X1 + 0,54X2 + 1,13	30,00	0,00	14,63	0,0150	0,22
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,3250	121,49
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,3250	9,12
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,3300	123,35
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,3300	9,26
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,3860	144,29
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,3860	10,84
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,1000	37,38
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,1000	2,81
MATERIAL DE PAVIMENTO DEMOLIDO	TRECHO	BOTA FORA	10150	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	0,00	5,00	6,31	1,6000	10,10
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - CBUQ	FORNECEDOR	USINA	10500	T	0,83X1+ 40,93	592,00	0,00	532,29	0,0525	27,95
PEDRA BRITADA 4" (RACHÃO) - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	10060	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	1,3500	20,99
PEDRA DE MÃO SELECIONADA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19410	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	0,4500	7,00
PEDRA DE MÃO SELECIONADA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19410	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	1,5000	23,33
TUBO DE CONCRETO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19130	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	4,70	0,00	10,36	2,0500	21,24
TUBO DE CONCRETO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19130	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	4,70	0,00	10,36	0,0890	0,92
PEDRA BRITADA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19400	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	1,1100	17,26
PEDRA BRITADA - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	19390	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	0,19	0,00	2,00	1,5000	3,00
PEDRA BRITADA - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	19490	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	0,19	0,00	2,00	0,8280	1,66

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	Restauracão de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos) **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			
1	**TERRAPPLENAGEM**			
1.1	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	Conforme página 08 dos Volumes de Terraplanagem
1.2	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Terraplanagem
1.3	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	Conforme página 08 dos Volumes de Terraplanagem
1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	
1.5	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Terraplanagem
2	**PAVIMENTAÇÃO**			
2.1	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.2	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.3	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	Extensão * largura média * espessura média 5.859,22 m * 5,70 m * 0,40m
2.4	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.5	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.6	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.7	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.8	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	Quantidade de CAP * DMT 230,710 t x 592,000 km
2.9	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	Quantidade de emulsão * DMT (56,250 t + 17,580 t) x 335,000 km
3	**LIGANTES BETUMINOSOS**			
3.1	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
3.2	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
3.3	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
4	**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**			
4.1	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.2	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8.000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.3	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.4	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.5	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	Substituição bueiro estaca 83.
4.6	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.7	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.8	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.9	Apiloamento manual	m3	0,150	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.10	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.11	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.12	Formas de madeira comum	m2	5,220	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
5.1	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Remanejamento
6	**SINALIZACÃO**			
6.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	Conforme Memória de Cálculo - Sinalização Horizontal
6.2	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	Placa da obra
6.3	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	Conforme Memória de Cálculo - Sinalização Vertical
6.4	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	
7	**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**			
7.1	Bandeirinha	h	2.112,00	Sinalização provisória durante a execução dos serviços
7.2	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	
7.3	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	
7.4	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	
7.5	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	
8	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**			
8.1	Administração local	ud	1,000	Conforme Administração Local - Sem Desoneração
9	**CANTEIRO DE OBRAS**			
9.1	Instalação do canteiro de obras	ud	1.000	Conforme Canteiro de Obras - Sem Desoneração
10	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**			
10.1	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	Conforme Mobilização e Desmobilização - Sem Desoneração

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$) C/ BDI	MESES 1º MÊS 01	MESES 2º MÊS 02	MESES 3º MÊS 03	MESES 4º MÊS 04	MESES 5º MÊS 05	MESES 6º MÊS 06	MESES 7º MÊS 07	MESES 8º MÊS 08	MESES 9º MÊS 09	MESES 10º MÊS 10
1	TERRAPPLENAGEM	6,84% 519.342,44	5,00% 25.967,12	5,00% 25.967,12	15,00% 77.901,37	15,00% 77.901,37	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24
2	PAVIMENTAÇÃO	64,58% 4.906.922,43	0,00% 0,00	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24	15,00% 736.038,36	15,00% 736.038,36	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24
3	LIGANTES BETUMINOSOS	19,08% 1.449.430,01	0,00% 0,00	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00	15,00% 217.414,50	15,00% 217.414,50	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00
4	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	0,61% 46.014,73	5,00% 2.300,74	5,00% 2.300,74	10,00% 4.601,47	15,00% 6.902,21	20,00% 9.202,95	20,00% 9.202,95	15,00% 6.902,21	0,00% 0,00	0,00% 0,00	10,00% 4.601,47
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,91% 144.890,09	50,00% 72.445,05	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	25,00% 36.222,52	25,00% 36.222,52
6	SINALIZAÇÃO	0,96% 73.075,90	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 36.537,95	50,00% 36.537,95
7	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	1,03% 78.324,30	100,00% 78.324,30	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,29% 250.000,00	4,70% 11.750,00	8,78% 21.950,00	9,52% 23.800,00	9,56% 23.900,00	13,45% 33.625,00	13,45% 33.625,00	9,21% 23.025,00	9,09% 22.725,00	9,97% 24.925,00	12,27% 30.675,00
9	CANTEIRO DE OBRAS	0,13% 10.000,00	100,00% 10.000,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,58% 120.000,00	50,00% 60.000,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 60.000,00
	TOTAL	100,00% 7.597.999,90	3,43% 260.787,20	9,03% 685.853,10	9,76% 741.938,08	9,80% 744.338,82	9,61% 730.397,43	13,80% 1.048.215,06	13,63% 1.035.314,32	9,35% 710.294,49	10,34% 785.254,96	11,26% 855.606,43

PROPONENTE: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 19.268.196/0001-28

PERSONAL
PAVIMENTAÇÃO

EMPRESA: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTACO EIRELI
CNPJ: 19.268.196/0001-28

BDI - SERVIÇOS
Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

Item Componente do BDI	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,08%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,20%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				0,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	18,41%

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
terça-feira, 8 de setembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

BDI - MATERIAIS
Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

Item Componente do BDI	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,20%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				0,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	15,52%

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
terça-feira, 8 de setembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

Laerte Rafael Schneider
Engenheiro Civil
CREA:163488/D

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.268.196/0001-28
INS. EST.: 90662085-02
RUA REALEZA - 1276, LOT. BRAGADENSE, PATO BRAGADO - PI

PERSONAL
PAVIMENTAÇÃO

EMPRESA: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 19.268.196/0001-28

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO	
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
	DER AGO 25 SEM DESONERAÇÃO	**Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)** Estrada Municipal São Marcos - Mercedes			BDI: 18,41% BDI: 15,52%	
1		**TERRAPPLENAGEM**				519.342,44
1.1	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	7,44	148.173,18
1.2	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	1,34	23.554,06
1.3	410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	9,00	233.014,32
1.4	415000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	14,35	104.352,76
1.5	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	0,95	10.248,12
2		**PAVIMENTAÇÃO**				4.906.922,43
2.1	531000	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	210,00	1.541.120,70
2.2	570000	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	230,00	1.010.718,90
2.3	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	31,67	423.080,16
2.4	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	0,60	28.124,25
2.5	531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	160,00	1.631.206,40
2.6	561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	0,41	14.413,68
2.7	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	4,83	84.900,09
2.8	581050	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	1,09	148.872,54
2.9	581011	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	0,99	24.485,71
3		**LIGANTES BETUMINOSOS**				1.449.430,01
3.1	58900	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	5.023,00	1.158.856,33
3.2	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	3.915,79	220.263,18
3.3	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	3.999,46	70.310,50
4		**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**				46.014,73
4.1	620700	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	2.086,60	4.173,20
4.2	611800	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8,000	1.200,00	9.600,00
4.3	600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	10,55	506,40
4.4	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	17,00	602,31
4.5	631000	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	53,98	863,68
4.6	650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	65,00	15.080,00
4.7	655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	275,00	14.025,00
4.8	603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	455,66	205,04
4.9	601100	Apiloamento manual	m3	0,150	55,92	8,38
4.10	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	828,51	546,81
4.11	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	21,10	18,99
4.12	602000	Formas de madeira comum	m2	5,220	73,74	384,92
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				144.890,09
5.1	844000	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	4.996,21	144.890,09
6		**SINALIZAÇÃO**				73.075,90
6.1	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	29,00	60.748,04
6.2	890190	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	1.377,67	1.377,67
6.3	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	636,83	7.527,33
6.4	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	148,82	3.422,86
7		**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**				78.324,30
7.1	801943	Bandeirinha	h	2.112,00	33,54	70.836,48
7.2	801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	294,68	1.178,72
7.3	801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	22,71	2.725,20
7.4	802160	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	95,52	3.012,70
7.5	802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	20,40	571,20
8		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				250.000,00
8.1	894280	Administração local	ud	1,000	250.000,00	250.000,00
9		**CANTEIRO DE OBRAS**				10.000,00
9.1	892479	Instalação do canteiro de obras	ud	1,000	10.000,00	10.000,00
10		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				120.000,00
10.1	990550	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	120.000,00	120.000,00
		TOTAL				7.597.999,90

DESCONTO OFERTADO: -1.363.630,00

MÃO DE OBRA: 759.799,99
MATERIAIS E EQUIPAM.: 6.838.199,91

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 19.268.196/0001-28

Laerte Rafael Schneider
Engenheiro Civil
CREA:163488/D

Rua Realeza, 1276 - CEP: 85948-16
Bairro Bragadense - Pato Bragado - PI
atendimento@personalpavimentacao.com.b

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.268.196/0001-28
INS. EST.: 90662065-02
RUA REALEZA - 1276, LOT. BRAGADENSE, PATO BRAGADO - PI

PERSONAL
PAVIMENTAÇÃO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$) C/ BDI	MESES 1° MÊS 01	MESES 2° MÊS 02	MESES 3° MÊS 03	MESES 4° MÊS 04	MESES 5° MÊS 05	MESES 6° MÊS 06	MESES 7° MÊS 07	MESES 8° MÊS 08	MESES 9° MÊS 09	MESES 10° MÊS 10
1	TERRAPPLENAGEM	6,84% 519.342,44	5,00% 25.967,12	5,00% 25.967,12	15,00% 77.901,37	15,00% 77.901,37	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24	10,00% 51.934,24
2	PAVIMENTAÇÃO	64,58% 4.906.922,43	0,00% 0,00	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24	15,00% 736.038,36	15,00% 736.038,36	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24	10,00% 490.692,24
3	LIGANTES BETUMINOSOS	19,08% 1.449.430,01	0,00% 0,00	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00	15,00% 217.414,50	15,00% 217.414,50	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00	10,00% 144.943,00
4	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	0,61% 46.014,73	5,00% 2.300,74	5,00% 2.300,74	10,00% 4.601,47	15,00% 6.902,21	20,00% 9.202,95	20,00% 9.202,95	15,00% 6.902,21	0,00% 0,00	0,00% 0,00	10,00% 4.601,47
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,91% 144.890,09	50,00% 72.445,05	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	25,00% 36.222,52	25,00% 36.222,52
6	SINALIZAÇÃO	0,96% 73.075,90	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 36.537,95	50,00% 36.537,95
7	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	1,03% 78.324,30	100,00% 78.324,30	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,29% 250.000,00	4,70% 11.750,00	8,78% 21.950,00	9,52% 23.800,00	9,56% 23.900,00	13,45% 33.625,00	13,45% 33.625,00	9,21% 23.025,00	9,09% 22.725,00	9,97% 24.925,00	12,27% 30.675,00
9	CANTEIRO DE OBRAS	0,13% 10.000,00	100,00% 10.000,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,58% 120.000,00	50,00% 60.000,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 60.000,00
	TOTAL	100,00% 7.597.999,90	3,43% 260.787,20	9,03% 685.853,10	9,76% 741.938,08	9,80% 744.338,82	9,61% 730.397,43	13,80% 1.048.215,06	13,63% 1.035.314,32	9,35% 710.294,49	10,34% 785.254,96	11,26% 855.606,43

PROPONENTE: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 19.268.196/0001-28

Laerte Rafael Schneider
Engenheiro Civil
CREA:163488/D

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.268.196/0001-28
INS. EST.: 90662065-02
RUA REALEZA - 1276, LOT. BRAGADENSE, PATO BRAGADO - PI

PERSONAL
PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.268.196/0001-28 IE: 90662065-02 RUA REALEZA, 1276, LOTEAMENTO BRAGADENSE, PATO BRAGADO – PR. TELEFONE: (45) 9920-7616.

A Prefeitura Municipal de Mercedes - PR
Departamento de Compras e Licitações
Concorrência Eletrônica nº 014/2026

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.

c) valor global da proposta: R$ 7.597.999,90 (sete milhões com quinhentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais com noventa centavos).

Lote	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	V. Unit.	V. Total
01	35.155,32	M^2	Contratação de empresa para execução de serviços de restauração do pavimento asfáltico na estrada Mercedes - São Marcos, no Município de Mercedes/PR.	7.597.999,90	7.597.999,90

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até10 (dez) mesesapós a emissão da ordem de serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 014/2026.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 08 de setembro de 2026.

LAERTE RAFAEL SCHNEIDER,
CPF: 065.204.749-16/ RG: 8.885.025-4
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Associado: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
Cooperativa: 0715
Conta Corrente: 29389-0

Boletos

Cooperativa Origem:	0715
Conta Origem:	29389-0
CPF/CNPJ Pagador Efetivo:	19.268.196/0001-28
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social Beneficiário:	JUNTO SEGUROS S A
Nome Fantasia Beneficiário:	JUNTO SEGUROS S A
CPF/CNPJ Beneficiário:	84.948.157/0001-33
Nome Pagador:	PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
CPF/CNPJ Pagador:	19.268.196/0001-28
Nome Sacador/Avalista:	Junto Seguros SA
CPF/CNPJ Sacador/Avalista:	84.948.157/0001-33
Número de Controle:	3281152383
Código de Barras:	03399895433800000025793096601013115670000019000
Data de Vencimento:	12/09/2026
Data da Transação:	04/09/2026
Hora da Transação:	16:25
Data do Pagamento:	04/09/2026
Valor do Título (R$):	190,00
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	190,00
Descrição do Pagamento:	seguro gsrantia proposta mercedes
Autenticação Eletrônica:	DC78.247B.1B5C.8297.3B4D.75D1.AE0.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 7/2026

CONTRATAÇÃO UASG Nº 985531-14/2026

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação - Mercedes – PR.

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026

Proc. Licitatório 148/2026

A empresa **GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 08.961.340/0001-90, Rua Santa Catarina 407, Centro, CEP 85960-146, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, Telefone (45) 3254-7934.

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preço:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇO	Contratação de empresa para execução de serviços de restauração do pavimento asfáltico na estrada Mercedes - São Marcos, no Município de Mercedes/PR	UNID.	01	R$ 8.148.000,0000	**R$ 8.148.000,0000**
					TOTAL	**R$ 8.148.000,0000**

A) O preço global da nossa proposta é R 8.148.000,0000 (oito milhões, cento e quarenta e oito mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do convite. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Enfatizamos, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Serão responsáveis técnicos pelos serviços o Sr. GLAUCO VICENZO GIORDANI, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/CAU 153033-D – PR, portador do CPF nº 063.227.069-18 e o Sr. FERNANDO BENETON THIELE, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR sob nº 90809/D

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Hubert Egon Grams, na qualidade de representante legal da empresa, portador do CPF Nº 598.967.479-49.

Hubert Egon Grams, (45) 99937-0214 / (45) 3254-7934 / e-mail: contato@primeemp.com.br

Marechal Cândido Rondon – PR., 10 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

HUBERT EGON GRAMS:59869747949

Assinado de forma digital por HUBERT EGON GRAMS:59869747949
Dados: 2026.09.10 11:17:26 -03'00'

GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CPNJ 08.961.340/0001-90
Representada por Hubert Egon Grams
CPF 598.967.479-49

EMPRESA: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.961.340/0001-90

BDI - SERVIÇOS
Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	3.80%	4.01%	4.67%	**4.01%**
Seguro e **G**arantia	0.32%	0.40%	0.74%	**0.40%**
Risco	0.50%	0.56%	0.97%	**0.56%**
Despesas **F**inanceiras	1.02%	1.11%	1.21%	**1.08%**
Lucro	6.64%	7.30%	8.69%	**7.30%**
I1: PIS e COFINS				**3.65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0.20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0.00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**18.41%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
terça-feira, 8 de setembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

BDI - MATERIAIS
Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	1.50%	3.45%	4.49%	**3.45%**
Seguro e **G**arantia	0.30%	0.48%	0.82%	**0.48%**
Risco	0.56%	0.85%	0.89%	**0.85%**
Despesas **F**inanceiras	0.85%	0.85%	1.11%	**0.85%**
Lucro	3.50%	5.11%	6.22%	**5.11%**
I1: PIS e COFINS				**3.65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0.20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0.00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**15.52%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
terça-feira, 8 de setembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

HUBERT EGON GRAMS:59869747949

Assinado de forma digital por HUBERT EGON GRAMS:59869747949
Dados: 2026.09.10 11:17:50 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLAUCO VICENZO GIORDANI
Data: 08/09/2026 22:34:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$) C/ BDI	MESES 1º MÊS 01	MESES 2º MÊS 02	MESES 3º MÊS 03	MESES 4º MÊS 04	MESES 5º MÊS 05	MESES 6º MÊS 06	MESES 7º MÊS 07	MESES 8º MÊS 08	MESES 9º MÊS 09	MESES 10º MÊS 10
1	TERRAPPLENAGEM	6.75% 550,295.04	5.00% 27,514.75	5.00% 27,514.75	15.00% 82,544.26	15.00% 82,544.26	10.00% 55,029.50	10.00% 55,029.50	10.00% 55,029.50	10.00% 55,029.50	10.00% 55,029.50	10.00% 55,029.50
2	PAVIMENTAÇÃO	61.37% 5,000,711.06	0.00% 0.00	10.00% 500,071.11	10.00% 500,071.11	10.00% 500,071.11	10.00% 500,071.11	15.00% 750,106.66	15.00% 750,106.66	10.00% 500,071.11	10.00% 500,071.11	10.00% 500,071.11
3	LIGANTES BETUMINOSOS	17.39% 1,416,683.07	0.00% 0.00	10.00% 141,668.31	10.00% 141,668.31	10.00% 141,668.31	10.00% 141,668.31	15.00% 212,502.46	15.00% 212,502.46	10.00% 141,668.31	10.00% 141,668.31	10.00% 141,668.31
4	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	0.95% 77,509.86	5.00% 3,875.49	5.00% 3,875.49	10.00% 7,750.99	15.00% 11,626.48	20.00% 15,501.97	20.00% 15,501.97	15.00% 11,626.48	0.00% 0.00	0.00% 0.00	10.00% 7,750.99
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.62% 131,735.40	50.00% 65,867.70	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	25.00% 32,933.85	25.00% 32,933.85
6	SINALIZAÇÃO	0.91% 74,177.09	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	50.00% 37,088.55	50.00% 37,088.55
7	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	0.87% 71,203.24	100.00% 71,203.24	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.55% 452,041.92	4.70% 21,245.97	8.78% 39,689.28	9.52% 43,034.39	9.56% 43,215.21	13.45% 60,799.64	13.45% 60,799.64	9.21% 41,633.06	9.09% 41,090.61	9.97% 45,068.58	12.27% 55,465.54
9	CANTEIRO DE OBRAS	0.30% 24,283.85	100.00% 24,283.85	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	4.29% 349,359.47	50.00% 174,679.74	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	50.00% 174,679.74
	TOTAL	**100.00% 8,148,000.00**	**4.77% 388,670.74**	**8.75% 712,818.94**	**9.51% 775,069.05**	**9.56% 779,125.36**	**9.49% 773,070.53**	**13.43% 1,093,940.23**	**13.14% 1,070,898.16**	**9.06% 737,859.53**	**9.96% 811,859.89**	**12.33% 1,004,687.58**

PROPONENTE: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.961.340/0001-90

HUBERT EGON GRAMS:59869747949

Assinado de forma digital por HUBERT EGON GRAMS:59869747949
Dados: 2026.09.10 11:18:26 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLAUCO VICENZO GIORDANI
Data: 08/09/2026 22:34:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.961.340/0001-90

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO		PESO
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
	DER AGO 25 SEM DESONERAÇÃO	**Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)** **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			BDI: 18.41% BDI: 15.52%		
1		**TERRAPPLENAGEM**				**550,295.04**	**6.75%**
1.1	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19,915.750	6.86	136,622.04	1.68%
1.2	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17,577.660	1.22	21,444.74	0.26%
1.3	410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25,890.480	9.14	236,638.98	2.90%
1.4	415000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7,271.970	20.12	146,312.03	1.80%
1.5	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10,787.500	0.86	9,277.25	0.11%
2		**PAVIMENTAÇÃO**				**5,000,711.06**	**61.37%**
2.1	531000	Brita graduada 100% PI	m3	7,338.670	211.82	1,554,477.07	19.08%
2.2	570000	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4,394.430	236.56	1,039,546.36	12.76%
2.3	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	13,359.020	28.79	384,606.18	4.72%
2.4	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46,873.760	0.55	25,780.56	0.32%
2.5	531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10,195.040	171.52	1,748,653.26	21.46%
2.6	561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35,155.320	0.37	13,007.46	0.16%
2.7	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17,577.660	4.39	77,165.92	0.95%
2.8	581050	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136,580.320	0.99	135,214.51	1.66%
2.9	581011	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24,733.050	0.90	22,259.74	0.27%
3		**LIGANTES BETUMINOSOS**				**1,416,683.07**	**17.39%**
3.1	58900	Fornecimento de CAP-50/70	t	230.710	4,995.41	1,152,491.04	14.14%
3.2	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56.250	3,560.27	200,265.18	2.46%
3.3	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17.580	3,636.34	63,926.85	0.78%
4		**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**				**77,509.86**	**0.95%**
4.1	620700	Boca de BDTC 1,00m	ud	2.000	3,507.65	7,015.30	0.09%
4.2	611800	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8.000	2,021.40	16,171.20	0.20%
4.3	600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48.000	9.59	460.32	0.01%
4.4	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35.430	29.22	1,035.26	0.01%
4.5	631000	Remoção de bueiro 1,00m	m	16.000	49.08	785.28	0.01%
4.6	650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232.000	112.03	25,990.96	0.32%
4.7	655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51.000	490.06	24,993.06	0.31%
4.8	603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0.450	414.29	186.43	0.00%
4.9	601100	Apiloamento manual	m3	0.150	50.84	7.62	0.00%
4.10	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0.660	753.29	497.17	0.01%
4.11	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0.900	19.18	17.26	0.00%
4.12	602000	Formas de madeira comum	m2	5.220	67.05	350.00	0.00%
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**131,735.40**	**1.62%**
5.1	844000	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29.000	4,542.60	131,735.40	1.62%
6		**SINALIZAÇÃO**				**74,177.09**	**0.91%**
6.1	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2,094.76	30.06	62,968.48	0.77%
6.2	890190	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1.000	1,252.59	1,252.59	0.02%
6.3	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11.82	579.01	6,843.89	0.08%
6.4	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23.00	135.31	3,112.13	0.04%
7		**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**				**71,203.24**	**0.87%**
7.1	801943	Bandeirinha	h	2,112.00	30.49	64,394.88	0.79%
7.2	801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4.000	267.93	1,071.72	0.01%
7.3	801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120.00	20.65	2,478.00	0.03%
7.4	802160	Placa de sinalização provisória	m2	31.54	86.85	2,739.24	0.03%
7.5	802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28.00	18.55	519.40	0.01%
8		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**452,041.92**	**5.55%**
8.1	894280	Administração local	ud	1.000	452,041.92	452,041.92	5.55%
9		**CANTEIRO DE OBRAS**				**24,283.85**	**0.30%**
9.1	892479	Instalação do canteiro de obras	ud	1.000	24,283.85	24,283.85	0.30%
10		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**349,359.47**	**4.29%**
10.1	990550	Mobilização e desmobilização	ud	1.000	349,359.47	349,359.47	4.29%
		TOTAL				**8,148,000.00**	**100.00%**

DESCONTO OFERTADO:	**-813,629.90**	**-9.08%**
MÃO DE OBRA:	**814,800.00**	**10.00%**
MATERIAIS E EQUIPAM.:	**7,333,200.00**	**90.00%**

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLAUCO VICENZO GIORDANI
Data: 08/09/2026 22:34:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUBERT EGON GRAMS:59869747949
Assinado de forma digital por HUBERT EGON GRAMS:59869747949
Dados: 2026.09.10 11:18:48 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 7/2026

CONTRATAÇÃO UASG Nº 985531-14/2026

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Ao MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 07/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de restauração do pavimento asfáltico na estrada Mercedes - São Marcos, no Município de Mercedes/PR.

Licitante: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 08.961.340/0001-90 Endereço: Rua Santa Catarina, 407 Bairro: Centro CEP: 85960-146 Telefone: (45) 3254-7934 Fax: E-mail: contato@primeemp.com.br Inscrição Estadual: 90850018-06 Cidade: Marechal Cândido Rondon Estado: Paraná

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3%
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%
B2	Feriados	3,96%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91%

B4	13º Salário	10,92%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuva	1,52%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	10,31%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	46,47%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,39%
C3	Férias indenizadas	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,79%
C5	Indenização Adicional	0,52%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	15,41%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,57%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,65%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,22%
TOTAL (A+B+C+D)		117,90%

Marechal Cândido Rondon – PR, 10 de setembro de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: HUBERT EGON GRAMS CPF: 598.697.479-49 Assinatura:	HUBERT EGON GRAMS:59869747949 Assinado de forma digital por HUBERT EGON GRAMS:59869747949 Dados: 2026.09.10 11:22:20 -03'00'

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasílio Machado - 14° andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750170177**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202600010775017 0177**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 03/09/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202600010775017 0177	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750300753

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE MERCEDES	CPF/CNPJ:	95.719.373/0001-23
ENDEREÇO:	DR OSWALDO CRUZ 555	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	85998000 CIDADE: MERCEDES	UF:	PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	08.961.340/0001-90
ENDEREÇO:	RUA SANTA CATARINA 407	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	85960000 CIDADE: MARECHAL CANDIDO RONDON	UF:	PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
08.020.517/0001-54	SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202090411

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 89.616,30 - oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 89.616,30	R$ 178,73	07/09/2026	07/12/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	178,73
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	178,73

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 178,73	10/09/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros , incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo- lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a)Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c)Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,

e)Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado. Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):

a)Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada,

contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condiçõ es propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a)Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
c)O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
e)Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24.do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:
11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.
12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a)quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b)quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c)quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d)quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e)quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Santander | 033-7 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento: Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Vencimento: **10/09/2026**

Beneficiário: Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário: 0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
03/09/2026	547367	DS	N		000000547367-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
101	R$			**178,73**

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Parcela 1 de 1 da apólice 120260001077501701770/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.06 / dia e multa R$ 3.57
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ- 08.961.340/0001-90
RUA SANTA CATARINA, 407
85960-000 CENTRO MARECHAL CANDIDO PR

Sacador/Avalista

Recebido através do cheque num. do banco Autenticação mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

---

Santander | 033-7 | **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento: Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento: **10/09/2026**

Beneficiário: Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário: 0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
03/09/2026	547367	DS	N		000000547367-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
101	R$			**178,73**

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Parcela 1 de 1 da apólice 120260001077501701770/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.06 / dia e multa R$ 3.57
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ- 08.961.340/0001-90
RUA SANTA CATARINA, 407
85960-000 CENTRO MARECHAL CANDIDO PR

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX

Santander | 033-7 | 03399.00524 35500.000050 47367.501013 2 15650000017873

Local de Pagamento: Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento: **10/09/2026**

Beneficiário: Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário: 0105/0052355

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
03/09/2026	547367	DS	N		000000547367-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
101	R$			**178,73**

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Parcela 1 de 1 da apólice 120260001077501701770/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.06 / dia e multa R$ 3.57
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ- 08.961.340/0001-90
RUA SANTA CATARINA, 407
85960-000 CENTRO MARECHAL CANDIDO PR

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Pagamento em
03/09/2026 12:03

Pagador
GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA

Banco destinatário
033-Banco Santander (Brasil) S. A.

Beneficiário
AVLA SEGUROS BRASIL S A

Linha digitável
03399005243550000005047367501013215650000017873

Valor Total
R$ 178,73

Data/Hora
03/09/2026 12:03:12

Código de autenticação
10490703092623345

Protocolo
359453801

Precisa de ajuda?
SAC/Ouvidoria: 0800-643-1981
Atendimento: dias úteis das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	INFORMAÇÕES
	Informações Referente ao Preenchimento da Planilha de Orçamento
I.1	Orçamento, projeto e memorial descritivo são complementares entre si, de forma que as informações contidas neles devem ser consideradas e executadas.
I.2	É de responsabilidade da empresa proponente a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada em sua íntegra conforme informações do orçamento, projeto e memorial descritivo.
I.3	Havendo discrepâncias entre orçamento, projeto e memorial descritivo, a proponente deverá contatar o município de Mercedes - PR, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
I.4	A planilha BDI informa o cálculo e os coeficintes utilizados para o índice dos benefícios. Podendo seus itens (células em amarelo) serem editadas pela empresa proponente. No cabeçalho da planilha, preencher as células que solicitam a identificação da empresa.
I.5	Na planilha ORÇAMENTO, deverá ser preenchida a coluna P.U. C/ BDI (Preço Unitário com BDI - células em amarelo), onde a proponente informa o valor com o BDI já incluso. Não deverão serem aplicadas fórmulas, somente números reais com duas casas decimais.
I.6	Na planilha CRONOGRAMA, deverão ser preenchidas as células em amarelo, onde a proponente informa o percentual da evolução da obra mês a mês. Não aplicar fórmulas, somente números reais com duas casas decimais.
I.7	Para a licitação assinadas pelo representante da proponente e seu responsável técnico, as planilhas: BDI, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA.
I.8	Havendo contrariedade entre este documento e o edital de licitação, prevalecerão as informações contidas no edital.
I.9	Em caso de dúvidas no preenchimento da planilha, entrar em contato com o setor de engenharia do município de Mercedes - PR. Fone (45) 3256-8045.

EMPRESA: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.961.340/0001-90

BDI - SERVIÇOS

Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro e **G**arantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas **F**inanceiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,08%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**18,41%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
quinta-feira, 5 de novembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

BDI - MATERIAIS

Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	1,50%	3,45%	4,49%	**3,45%**
Seguro e **G**arantia	0,30%	0,48%	0,82%	**0,48%**
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	**0,85%**
Despesas **F**inanceiras	0,85%	0,85%	1,11%	**0,85%**
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	**5,11%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**15,52%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
quinta-feira, 5 de novembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

EMPRESA: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.961.340/0001-90

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO		PESO
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
	DER AGO 25 SEM DESONERAÇÃO	**Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)** **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			BDI: 18,41% BDI: 15,52%		
1		**TERRAPPLENAGEM**				**550.295,04**	**6,75%**
1.1	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	6,86	136.622,04	1,68%
1.2	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	1,22	21.444,74	0,26%
1.3	410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	9,14	236.638,98	2,90%
1.4	415000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	20,12	146.312,03	1,80%
1.5	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	0,86	9.277,25	0,11%
2		**PAVIMENTAÇÃO**				**5.000.711,06**	**61,37%**
2.1	531000	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	211,82	1.554.477,07	19,08%
2.2	570000	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	236,56	1.039.546,36	12,76%
2.3	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	28,79	384.606,18	4,72%
2.4	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	0,55	25.780,56	0,32%
2.5	531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	171,52	1.748.653,26	21,46%
2.6	561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	0,37	13.007,46	0,16%
2.7	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	4,39	77.165,92	0,95%
2.8	581050	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	0,99	135.214,51	1,66%
2.9	581011	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	0,90	22.259,74	0,27%
3		**LIGANTES BETUMINOSOS**				**1.416.683,07**	**17,39%**
3.1	58900	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	4.995,41	1.152.491,04	14,14%
3.2	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	3.560,27	200.265,18	2,46%
3.3	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	3.636,34	63.926,85	0,78%
4		**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**				**77.509,86**	**0,95%**
4.1	620700	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	3.507,65	7.015,30	0,09%
4.2	611800	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8,000	2.021,40	16.171,20	0,20%
4.3	600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	9,59	460,32	0,01%
4.4	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	29,22	1.035,26	0,01%
4.5	631000	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	49,08	785,28	0,01%
4.6	650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	112,03	25.990,96	0,32%
4.7	655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	490,06	24.993,06	0,31%
4.8	603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	414,29	186,43	0,00%
4.9	601100	Apiloamento manual	m3	0,150	50,84	7,62	0,00%
4.10	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	753,29	497,17	0,01%
4.11	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	19,18	17,26	0,00%
4.12	602000	Formas de madeira comum	m2	5,220	67,05	350,00	0,00%
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**131.735,40**	**1,62%**
5.1	844000	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	4.542,60	131.735,40	1,62%
6		**SINALIZAÇÃO**				**74.177,09**	**0,91%**
6.1	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	30,06	62.968,48	0,77%
6.2	890190	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	1.252,59	1.252,59	0,02%
6.3	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	579,01	6.843,89	0,08%
6.4	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	135,31	3.112,13	0,04%
7		**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**				**71.203,24**	**0,87%**
7.1	801943	Bandeirinha	h	2.112,00	30,49	64.394,88	0,79%
7.2	801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	267,93	1.071,72	0,01%
7.3	801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	20,65	2.478,00	0,03%
7.4	802160	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	86,85	2.739,24	0,03%
7.5	802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	18,55	519,40	0,01%
8		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**452.041,92**	**5,55%**
8.1	894280	Administração local	ud	1,000	452.041,92	452.041,92	5,55%
9		**CANTEIRO DE OBRAS**				**24.283,85**	**0,30%**
9.1	892479	Instalação do canteiro de obras	ud	1,000	24.283,85	24.283,85	0,30%
10		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**349.359,47**	**4,29%**
10.1	990550	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	349.359,47	349.359,47	4,29%
		TOTAL				**8.148.000,00**	**100,00%**

DESCONTO OFERTADO:	**-813.629,90**	**-9,08%**
MÃO DE OBRA:	**814.800,00**	**10,00%**
MATERIAIS E EQUIPAM.:	**7.333.200,00**	**90,00%**

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO	UNID.	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
BRITA GRADUADA P/ MACADAME SECO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19430	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	0,6800	10,57
EMULSÃO - PINTURA DE LIGAÇÃO	FORNECEDOR	TRECHO	11000	T	0,83X1+ 40,93	335,00	0,00	318,98	0,0005	0,16
EMULSÃO - IMPRIMAÇÃO	FORNECEDOR	TRECHO	11000	T	0,83X1+ 40,93	335,00	0,00	318,98	0,0012	0,38
MASSA (BRITA GRADUADA) - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19980	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	2,4000	37,32
MASSA CBUQ - LOCAL	USINA	TRECHO	19990	T	0,87X1 + 1,04X3 + 5,24	18,49	0,00	21,33	1,0000	21,33
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	1,6800	26,11
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	1,6800	40,42
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19100	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	0,9210	14,31
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19100	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,9210	22,16
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	0,8730	13,57
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,8730	21,00
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	0,5100	7,93
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,5100	12,27
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	USINA	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	31,00	0,00	22,94	0,1000	2,29
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,1000	2,41
CAL HIDRATADA CH-I - COMERCIAL	FORNECEDOR	USINA	10200	T	0,45X1 + 0,54X2	575,00	0,00	258,75	0,0150	3,88
CAL HIDRATADA CH-I - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	10200	T	0,45X1 + 0,54X2 + 1,13	30,00	0,00	14,63	0,0150	0,22
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,3250	121,49
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,3250	9,12
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,3300	123,35
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,3300	9,26
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,3860	144,29
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,3860	10,84
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,1000	37,38
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,1000	2,81
MATERIAL DE PAVIMENTO DEMOLIDO	TRECHO	BOTA FORA	10150	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	0,00	5,00	6,31	1,6000	10,10
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - CBUQ	FORNECEDOR	USINA	10500	T	0,83X1+ 40,93	592,00	0,00	532,29	0,0525	27,95
PEDRA BRITADA 4" (RACHÃO) - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	10060	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	1,3500	20,99
PEDRA DE MÃO SELECIONADA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19410	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	0,4500	7,00
PEDRA DE MÃO SELECIONADA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19410	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	1,5000	23,33
TUBO DE CONCRETO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19130	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	4,70	0,00	10,36	2,0500	21,24
TUBO DE CONCRETO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19130	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	4,70	0,00	10,36	0,0890	0,92
PEDRA BRITADA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19400	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	1,1100	17,26
PEDRA BRITADA - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	19390	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	0,19	0,00	2,00	1,5000	3,00
PEDRA BRITADA - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	19490	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	0,19	0,00	2,00	0,8280	1,66

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	Restauracão de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos) **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			
1	**TERRAPPLENAGEM**			
1.1	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	Conforme página 08 dos Volumes de Terraplanagem
1.2	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Terraplanagem
1.3	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	Conforme página 08 dos Volumes de Terraplanagem
1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	
1.5	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Terraplanagem
2	**PAVIMENTAÇÃO**			
2.1	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.2	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.3	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	Extensão * largura média * espessura média 5.859,22 m * 5,70 m * 0,40m
2.4	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.5	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.6	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.7	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.8	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	Quantidade de CAP * DMT 230,710 t x 592,000 km
2.9	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	Quantidade de emulsão * DMT (56,250 t + 17,580 t) x 335,000 km
3	**LIGANTES BETUMINOSOS**			
3.1	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
3.2	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
3.3	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
4	**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**			
4.1	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.2	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8.000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.3	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.4	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.5	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	Substituição bueiro estaca 83.
4.6	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.7	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.8	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.9	Apiloamento manual	m3	0,150	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.10	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.11	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.12	Formas de madeira comum	m2	5,220	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
5.1	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Remanejamento
6	**SINALIZACÃO**			
6.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	Conforme Memória de Cálculo - Sinalização Horizontal
6.2	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	Placa da obra
6.3	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	Conforme Memória de Cálculo - Sinalização Vertical
6.4	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	
7	**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**			
7.1	Bandeirinha	h	2.112,00	Sinalização provisória durante a execução dos serviços
7.2	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	
7.3	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	
7.4	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	
7.5	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	
8	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**			
8.1	Administração local	ud	1,000	Conforme Administração Local - Sem Desoneração
9	**CANTEIRO DE OBRAS**			
9.1	Instalação do canteiro de obras	ud	1.000	Conforme Canteiro de Obras - Sem Desoneração
10	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**			
10.1	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	Conforme Mobilização e Desmobilização - Sem Desoneração

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$) C/ BDI	MESES 1º MÊS 01	MESES 2º MÊS 02	MESES 3º MÊS 03	MESES 4º MÊS 04	MESES 5º MÊS 05	MESES 6º MÊS 06	MESES 7º MÊS 07	MESES 8º MÊS 08	MESES 9º MÊS 09	MESES 10º MÊS 10
1	TERRAPPLENAGEM	6,75% 550.295,04	5,00% 27.514,75	5,00% 27.514,75	15,00% 82.544,26	15,00% 82.544,26	10,00% 55.029,50	10,00% 55.029,50	10,00% 55.029,50	10,00% 55.029,50	10,00% 55.029,50	10,00% 55.029,50
2	PAVIMENTAÇÃO	61,37% 5.000.711,06	0,00% 0,00	10,00% 500.071,11	10,00% 500.071,11	10,00% 500.071,11	10,00% 500.071,11	15,00% 750.106,66	15,00% 750.106,66	10,00% 500.071,11	10,00% 500.071,11	10,00% 500.071,11
3	LIGANTES BETUMINOSOS	17,39% 1.416.683,07	0,00% 0,00	10,00% 141.668,31	10,00% 141.668,31	10,00% 141.668,31	10,00% 141.668,31	15,00% 212.502,46	15,00% 212.502,46	10,00% 141.668,31	10,00% 141.668,31	10,00% 141.668,31
4	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	0,95% 77.509,86	5,00% 3.875,49	5,00% 3.875,49	10,00% 7.750,99	15,00% 11.626,48	20,00% 15.501,97	20,00% 15.501,97	15,00% 11.626,48	0,00% 0,00	0,00% 0,00	10,00% 7.750,99
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,62% 131.735,40	50,00% 65.867,70	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	25,00% 32.933,85	25,00% 32.933,85
6	SINALIZAÇÃO	0,91% 74.177,09	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 37.088,55	50,00% 37.088,55
7	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	0,87% 71.203,24	100,00% 71.203,24	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,55% 452.041,92	4,70% 21.245,97	8,78% 39.689,28	9,52% 43.034,39	9,56% 43.215,21	13,45% 60.799,64	13,45% 60.799,64	9,21% 41.633,06	9,09% 41.090,61	9,97% 45.068,58	12,27% 55.465,54
9	CANTEIRO DE OBRAS	0,30% 24.283,85	100,00% 24.283,85	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	4,29% 349.359,47	50,00% 174.679,74	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 174.679,74
	TOTAL	**100,00% 8.148.000,00**	**4,77% 388.670,74**	**8,75% 712.818,94**	**9,51% 775.069,05**	**9,56% 779.125,36**	**9,49% 773.070,53**	**13,43% 1.093.940,23**	**13,14% 1.070.898,16**	**9,06% 737.859,53**	**9,96% 811.859,89**	**12,33% 1.004.687,58**

PROPONENTE: GRAMS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.961.340/0001-90

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	03069202699077519260800000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	03069202600990775192608 0
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.552.592

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 14/09/2026 até 23:59h do dia 12/01/2027.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE MERCEDES **CPF OU CNPJ:** 95.719.373/0001-23

ENDEREÇO: RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ 555 - MERCEDES

CEP: 85.998-100 **CIDADE:** MERCEDES **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: D&D PAVIMENTACOES LTDA **CPF OU CNPJ:** 13.561.077/0001-82

ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM 290,5 - LOTE RURAL 202-B, S/N - PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNICA - ZONA RURAL

CEP: 85.960-000 **CIDADE:** MARECHAL CÂNDIDO RONDON **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 89.616,30 - Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 7/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2026, CONTRATAÇÃO UASG Nº: 985531-14/2026. Contratação de empresa para execução de serviços de restauração do pavimento asfáltico na estrada Mercedes - São Marcos, no Município de Mercedes/PR.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	PRÊMIO LÍQUIDO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Garantia Licitante	R$ 308,33	R$ 89.616,30

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DESPESAS

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Medidas de Contenção e Salvamento	R$ 896,16

O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será deduzido do LMG desta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	308,33
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	308,33

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 308,33	21/09/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/09/2026 11:44:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202699077519260800000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202600990775192608 0.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento, emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia.

1.2. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador.

1.3. Condições Contratuais: conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora.

1.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas.

1.5. Comunicação do Sinistro: correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca caracterização do Sinistro.

1.6. Despesas de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização.

1.7. Despesas de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro.

1.8. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

1.9. Edital: documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pelo Segurado, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos.

1.10. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

1.11. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência.

1.12. Indenização: pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou execução da Obrigação Garantida.

1.13. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas.

1.14. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG.

1.15. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida.

1.16. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada.

1.17. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à licitação.

1.18. Prejuízos: multas aplicadas pela Segurada ao Tomador e/ou o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice em decorrência da não assinatura do contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao Tomador.

1.19. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

1.20. Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária.

1.21. Proporcional ao Tempo Decorrido (Pro Rata Temporis): método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias.

1.22. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

1.23. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal.

1.24. Seguradora: é a Pottencial Seguradora.

1.25. Seguro-Garantia: seguro de que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice.

1.26. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas.

1.27. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice.

1.28. Vigência: intervalo temporal, indicado no frontispício desta Apólice que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pelo Segurado, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país

VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

IX. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

5.1. O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, ou;

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,

e) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do Edital descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada prontamente pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pelo Seguradora:

a) Cópia do Edital;

b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;

c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e vitória do Tomador;

d) Cópia do termo de adjudicação;

e) Cópias de todas as atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

f) Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável.

8.2.1. O descumprimento doloso do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro configura hipótese de perda de direito.

8.2.1.1. Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de avisar a Comunicação de Sinistro, opta por silenciar, ou deixar de avisar prontamente, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.2.1 desta Apólice.

8.2.2. O descumprimento culposo do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.2, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

8.5. A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.4 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite

Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.6. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO E INDENIZAÇÃO

9.1. Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida.

9.2. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;

b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;

c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.2 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.2 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

9.5. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, proporcional ao tempo decorrido, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

10.1. A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados à Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

10.2. Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes à:

a) Despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) Despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

10.3. Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 8.2 e 9.2 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo Segurado

a) Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas

de Contenção ou Despesas de Salvamento;

b) Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

c) Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

10.4. O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

11. SUB-ROGAÇÃO

11.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

11.2. O Segurado é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

11.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

14.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

b) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

c) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;

d) Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;

e) Caso o Segurado não avise prontamente a Comunicação de Sinistro nas formas prevista no item 8.2.1;

f) Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não avise a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

g) Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida e desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.

14.2. O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua

responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.

15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. Quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. Quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. Quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;

IV. Quando o Objeto Principal for extinto;

V. Quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15.3. No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.

15.4. Aplica-se o disposto no item 15.3 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.

15.4.1. Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

16.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

16.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

16.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

16.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.

16.1.4. O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 15.3 e 15.4 destas Condições Contratuais.

16.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.

17.3. O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

17.5. O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.6. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.7. Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.8. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

17.10. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.11. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.12. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_01092026_160448_862**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2026.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-acaea05e-a2e4-4fa2-86a5-fa9f506eed0b**

Esta Certidão foi emitida em 01/09/2026, às 16:03, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, com atuação nas seguintes regiões: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8** .

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

Legenda das regiões:

Região 1 - AM, PA, AC, RR, AP, RO; Região 2 - PI, MA , CE; Região 3 - PE, RN, PB, AL; Região 4 - SE, BA; Região 5 - GO, DF, TO, MT, MS; Região 6 - RJ, ES, MG; Região 7 - SP; Região 8 - PR, SC, RS.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-95d986c4-ebab-4411-b82c-fa74ea41bb2a**

Esta Certidão foi emitida em 01/09/2026, às 16:03, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

EMPRESA: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.561.077/0001-82

BDI - SERVIÇOS

Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro e **G**arantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas **F**inanceiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,08%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**18,41%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
sábado, 12 de setembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

BDI - MATERIAIS

Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	1,50%	3,45%	4,49%	**3,45%**
Seguro e **G**arantia	0,30%	0,48%	0,82%	**0,48%**
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	**0,85%**
Despesas **F**inanceiras	0,85%	0,85%	1,11%	**0,85%**
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	**5,11%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**15,52%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
sábado, 12 de setembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

CHRISTINA DALMINA:04105075985
Assinado de forma digital por CHRISTINA DALMINA:04105075985
Dados: 2026.09.14 09:06:01 -03'00'

NEURI DALMINA:24227129915
Assinado de forma digital por NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2026.09.14 09:16:13 -03'00'

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$) C/ BDI	MESES 1º MÊS 01	MESES 2º MÊS 02	MESES 3º MÊS 03	MESES 4º MÊS 04	MESES 5º MÊS 05	MESES 6º MÊS 06	MESES 7º MÊS 07	MESES 8º MÊS 08	MESES 9º MÊS 09	MESES 10º MÊS 10
1	TERRAPPLENAGEM	6,77%	5,00%	5,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		605.094,94	30.254,75	30.254,75	90.764,24	90.764,24	60.509,49	60.509,49	60.509,49	60.509,49	60.509,49	60.509,49
2	PAVIMENTAÇÃO	61,53%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		5.500.203,45	0,00	550.020,35	550.020,35	550.020,35	550.020,35	825.030,52	825.030,52	550.020,35	550.020,35	550.020,35
3	LIGANTES BETUMINOSOS	17,43%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		1.558.149,79	0,00	155.814,98	155.814,98	155.814,98	155.814,98	233.722,47	233.722,47	155.814,98	155.814,98	155.814,98
4	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	0,95%	5,00%	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	0,00%	0,00%	10,00%
		85.250,80	4.262,54	4.262,54	8.525,08	12.787,62	17.050,16	17.050,16	12.787,62	0,00	0,00	8.525,08
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,62%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%
		144.890,09	72.445,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.222,52	36.222,52
6	SINALIZAÇÃO	0,91%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		81.580,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.790,31	40.790,31
7	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	0,88%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		78.324,30	78.324,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,42%	4,70%	8,78%	9,52%	9,56%	13,45%	13,45%	9,21%	9,09%	9,97%	12,27%
		484.792,28	22.785,24	42.564,76	46.152,23	46.346,14	65.204,56	65.204,56	44.649,37	44.067,62	48.333,79	59.484,01
9	CANTEIRO DE OBRAS	0,29%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		26.043,21	26.043,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	4,19%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
		374.670,52	187.335,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.335,26
	TOTAL	100,00%	4,71%	8,76%	9,52%	9,57%	9,49%	13,44%	13,16%	9,07%	9,98%	12,29%
		8.939.000,00	421.450,34	782.917,37	851.276,87	855.733,33	848.599,54	1.201.517,20	1.176.699,47	810.412,44	891.691,44	1.098.702,00

CHRISTINA DALMINA:04105075985

Assinado de forma digital por CHRISTINA DALMINA:04105075985
Dados: 2026.09.14 09:06:23 -03'00'

PROPONENTE: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.561.077/0001-82

NEURI DALMINA:24227129915

Assinado de forma digital por NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2026.09.14 09:16:29 -03'00'

EMPRESA: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.561.077/0001-82

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO		PESO
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
	DER AGO 25 SEM DESONERAÇÃO	**Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)** **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			BDI: 18,41% BDI: 15,52%		
1		**TERRAPPLENAGEM**				**605.094,94**	**6,77%**
1.1	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	7,54	150.164,75	1,68%
1.2	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	1,34	23.554,06	0,26%
1.3	410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	10,05	260.199,32	2,91%
1.4	415000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	22,13	160.928,69	1,80%
1.5	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	0,95	10.248,12	0,11%
2		**PAVIMENTAÇÃO**				**5.500.203,45**	**61,53%**
2.1	531000	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	232,97	1.709.689,94	19,13%
2.2	570000	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	260,18	1.143.342,79	12,79%
2.3	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	31,67	423.080,16	4,73%
2.4	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	0,60	28.124,25	0,31%
2.5	531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	188,65	1.923.294,29	21,52%
2.6	561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	0,41	14.413,68	0,16%
2.7	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	4,83	84.900,09	0,95%
2.8	581050	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	1,09	148.872,54	1,67%
2.9	581011	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	0,99	24.485,71	0,27%
3		**LIGANTES BETUMINOSOS**				**1.558.149,79**	**17,43%**
3.1	58900	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	5.494,24	1.267.576,11	14,18%
3.2	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	3.915,79	220.263,18	2,46%
3.3	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	3.999,46	70.310,50	0,79%
4		**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**				**85.250,80**	**0,95%**
4.1	620700	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	3.857,91	7.715,82	0,09%
4.2	611800	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8,000	2.223,25	17.786,00	0,20%
4.3	600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	10,55	506,40	0,01%
4.4	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	32,14	1.138,72	0,01%
4.5	631000	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	53,98	863,68	0,01%
4.6	650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	123,22	28.587,04	0,32%
4.7	655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	539,00	27.489,00	0,31%
4.8	603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	455,66	205,04	0,00%
4.9	601100	Apiloamento manual	m3	0,150	55,92	8,38	0,00%
4.10	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	828,51	546,81	0,01%
4.11	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	21,10	18,99	0,00%
4.12	602000	Formas de madeira comum	m2	5,220	73,74	384,92	0,00%
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**144.890,09**	**1,62%**
5.1	844000	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	4.996,21	144.890,09	1,62%
6		**SINALIZAÇÃO**				**81.580,62**	**0,91%**
6.1	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	33,06	69.252,76	0,77%
6.2	890190	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	1.377,67	1.377,67	0,02%
6.3	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	636,83	7.527,33	0,08%
6.4	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	148,82	3.422,86	0,04%
7		**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**				**78.324,30**	**0,88%**
7.1	801943	Bandeirinha	h	2.112,00	33,54	70.836,48	0,79%
7.2	801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	294,68	1.178,72	0,01%
7.3	801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	22,71	2.725,20	0,03%
7.4	802160	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	95,52	3.012,70	0,03%
7.5	802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	20,40	571,20	0,01%
8		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**484.792,28**	**5,42%**
8.1	894280	Administração local	ud	1,000	484.792,28	484.792,28	5,42%
9		**CANTEIRO DE OBRAS**				**26.043,21**	**0,29%**
9.1	892479	Instalação do canteiro de obras	ud	1,000	26.043,21	26.043,21	0,29%
10		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**374.670,52**	**4,19%**
10.1	990550	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	374.670,52	374.670,52	4,19%
		TOTAL				**8.939.000,00**	**100,00%**

CHRISTINA DALMINA:04105075985
Assinado de forma digital por CHRISTINA DALMINA:04105075985
Dados: 2026.09.14 09:06:43 -03'00'

DESCONTO OFERTADO:	**-22.629,90**	**-0,25%**
MÃO DE OBRA:	**893.900,00**	**10,00%**
MATERIAIS E EQUIPAM.:	**8.045.100,00**	**90,00%**

NEURI DALMINA:24227129915
Assinado de forma digital por NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2026.09.14 09:16:57 -03'00'

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	INFORMAÇÕES
	Informações Referente ao Preenchimento da Planilha de Orçamento
I.1	Orçamento, projeto e memorial descritivo são complementares entre si, de forma que as informações contidas neles devem ser consideradas e executadas.
I.2	É de responsabilidade da empresa proponente a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada em sua íntegra conforme informações do orçamento, projeto e memorial descritivo.
I.3	Havendo discrepâncias entre orçamento, projeto e memorial descritivo, a proponente deverá contatar o município de Mercedes - PR, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
I.4	A planilha BDI informa o cálculo e os coeficintes utilizados para o índice dos benefícios. Podendo seus itens (células em amarelo) serem editadas pela empresa proponente. No cabeçalho da planilha, preencher as células que solicitam a identificação da empresa.
I.5	Na planilha ORÇAMENTO, deverá ser preenchida a coluna P.U. C/ BDI (Preço Unitário com BDI - células em amarelo), onde a proponente informa o valor com o BDI já incluso. Não deverão serem aplicadas fórmulas, somente números reais com duas casas decimais.
I.6	Na planilha CRONOGRAMA, deverão ser preenchidas as células em amarelo, onde a proponente informa o percentual da evolução da obra mês a mês. Não aplicar fórmulas, somente números reais com duas casas decimais.
I.7	Para a licitação assinadas pelo representante da proponente e seu responsável técnico, as planilhas: BDI, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA.
I.8	Havendo contrariedade entre este documento e o edital de licitação, prevalecerão as informações contidas no edital.
I.9	Em caso de dúvidas no preenchimento da planilha, entrar em contato com o setor de engenharia do município de Mercedes - PR. Fone (45) 3256-8045.

EMPRESA: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.561.077/0001-82

BDI - SERVIÇOS

Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro e **G**arantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas **F**inanceiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,08%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**18,41%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
quinta-feira, 5 de novembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

BDI - MATERIAIS

Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	1,50%	3,45%	4,49%	**3,45%**
Seguro e **G**arantia	0,30%	0,48%	0,82%	**0,48%**
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	**0,85%**
Despesas **F**inanceiras	0,85%	0,85%	1,11%	**0,85%**
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	**5,11%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**15,52%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
quinta-feira, 5 de novembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

EMPRESA: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.561.077/0001-82

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO		PESO
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
	DER AGO 25 SEM DESONERAÇÃO	**Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)** **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			BDI: 18,41% BDI: 15,52%		
1		**TERRAPPLENAGEM**				**605.094,94**	**6,77%**
1.1	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	7,54	150.164,75	1,68%
1.2	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	1,34	23.554,06	0,26%
1.3	410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	10,05	260.199,32	2,91%
1.4	415000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	22,13	160.928,69	1,80%
1.5	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	0,95	10.248,12	0,11%
2		**PAVIMENTAÇÃO**				**5.500.203,45**	**61,53%**
2.1	531000	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	232,97	1.709.689,94	19,13%
2.2	570000	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	260,18	1.143.342,79	12,79%
2.3	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	31,67	423.080,16	4,73%
2.4	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	0,60	28.124,25	0,31%
2.5	531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	188,65	1.923.294,29	21,52%
2.6	561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	0,41	14.413,68	0,16%
2.7	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	4,83	84.900,09	0,95%
2.8	581050	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	1,09	148.872,54	1,67%
2.9	581011	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	0,99	24.485,71	0,27%
3		**LIGANTES BETUMINOSOS**				**1.558.149,79**	**17,43%**
3.1	58900	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	5.494,24	1.267.576,11	14,18%
3.2	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	3.915,79	220.263,18	2,46%
3.3	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	3.999,46	70.310,50	0,79%
4		**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**				**85.250,80**	**0,95%**
4.1	620700	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	3.857,91	7.715,82	0,09%
4.2	611800	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8,000	2.223,25	17.786,00	0,20%
4.3	600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	10,55	506,40	0,01%
4.4	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	32,14	1.138,72	0,01%
4.5	631000	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	53,98	863,68	0,01%
4.6	650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	123,22	28.587,04	0,32%
4.7	655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	539,00	27.489,00	0,31%
4.8	603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	455,66	205,04	0,00%
4.9	601100	Apiloamento manual	m3	0,150	55,92	8,38	0,00%
4.10	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	828,51	546,81	0,01%
4.11	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	21,10	18,99	0,00%
4.12	602000	Formas de madeira comum	m2	5,220	73,74	384,92	0,00%
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**144.890,09**	**1,62%**
5.1	844000	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	4.996,21	144.890,09	1,62%
6		**SINALIZAÇÃO**				**81.580,62**	**0,91%**
6.1	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	33,06	69.252,76	0,77%
6.2	890190	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	1.377,67	1.377,67	0,02%
6.3	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	636,83	7.527,33	0,08%
6.4	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	148,82	3.422,86	0,04%
7		**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**				**78.324,30**	**0,88%**
7.1	801943	Bandeirinha	h	2.112,00	33,54	70.836,48	0,79%
7.2	801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	294,68	1.178,72	0,01%
7.3	801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	22,71	2.725,20	0,03%
7.4	802160	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	95,52	3.012,70	0,03%
7.5	802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	20,40	571,20	0,01%
8		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**484.792,28**	**5,42%**
8.1	894280	Administração local	ud	1,000	484.792,28	484.792,28	5,42%
9		**CANTEIRO DE OBRAS**				**26.043,21**	**0,29%**
9.1	892479	Instalação do canteiro de obras	ud	1,000	26.043,21	26.043,21	0,29%
10		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**374.670,52**	**4,19%**
10.1	990550	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	374.670,52	374.670,52	4,19%
		TOTAL				**8.939.000,00**	**100,00%**

DESCONTO OFERTADO:	**-22.629,90**	**-0,25%**
MÃO DE OBRA:	**893.900,00**	**10,00%**
MATERIAIS E EQUIPAM.:	**8.045.100,00**	**90,00%**

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO	UNID.	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
BRITA GRADUADA P/ MACADAME SECO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19430	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	0,6800	10,57
EMULSÃO - PINTURA DE LIGAÇÃO	FORNECEDOR	TRECHO	11000	T	0,83X1+ 40,93	335,00	0,00	318,98	0,0005	0,16
EMULSÃO - IMPRIMAÇÃO	FORNECEDOR	TRECHO	11000	T	0,83X1+ 40,93	335,00	0,00	318,98	0,0012	0,38
MASSA (BRITA GRADUADA) - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19980	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	2,4000	37,32
MASSA CBUQ - LOCAL	USINA	TRECHO	19990	T	0,87X1 + 1,04X3 + 5,24	18,49	0,00	21,33	1,0000	21,33
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	1,6800	26,11
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	1,6800	40,42
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19100	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	0,9210	14,31
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19100	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,9210	22,16
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	0,8730	13,57
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,8730	21,00
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	21,00	0,00	15,54	0,5100	7,93
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,5100	12,27
AREIA - COMERCIAL	FORNECEDOR	USINA	19010	T	0,74X1 + 0,89X2	31,00	0,00	22,94	0,1000	2,29
AREIA - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	19010	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	30,00	0,00	24,06	0,1000	2,41
CAL HIDRATADA CH-I - COMERCIAL	FORNECEDOR	USINA	10200	T	0,45X1 + 0,54X2	575,00	0,00	258,75	0,0150	3,88
CAL HIDRATADA CH-I - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	10200	T	0,45X1 + 0,54X2 + 1,13	30,00	0,00	14,63	0,0150	0,22
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,3250	121,49
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,3250	9,12
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,3300	123,35
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,3300	9,26
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,3860	144,29
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,3860	10,84
CIMENTO - COMERCIAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2	534,00	0,00	373,80	0,1000	37,38
CIMENTO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	30,00	0,00	28,07	0,1000	2,81
MATERIAL DE PAVIMENTO DEMOLIDO	TRECHO	BOTA FORA	10150	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	0,00	5,00	6,31	1,6000	10,10
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - CBUQ	FORNECEDOR	USINA	10500	T	0,83X1+ 40,93	592,00	0,00	532,29	0,0525	27,95
PEDRA BRITADA 4" (RACHÃO) - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	10060	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	1,3500	20,99
PEDRA DE MÃO SELECIONADA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19410	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	0,4500	7,00
PEDRA DE MÃO SELECIONADA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19410	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	1,5000	23,33
TUBO DE CONCRETO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19130	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	4,70	0,00	10,36	2,0500	21,24
TUBO DE CONCRETO - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19130	T	0,70X1 + 0,84X2 + 7,07	4,70	0,00	10,36	0,0890	0,92
PEDRA BRITADA - LOCAL	FORNECEDOR	TRECHO	19400	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	18,50	0,00	15,55	1,1100	17,26
PEDRA BRITADA - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	19390	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	0,19	0,00	2,00	1,5000	3,00
PEDRA BRITADA - LOCAL	FORNECEDOR	USINA	19490	T	0,74X1 + 0,89X2 + 1,86	0,19	0,00	2,00	0,8280	1,66

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	Restauracão de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos) **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			
1	**TERRAPPLENAGEM**			
1.1	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	Conforme página 08 dos Volumes de Terraplanagem
1.2	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Terraplanagem
1.3	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	Conforme página 08 dos Volumes de Terraplanagem
1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	
1.5	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Terraplanagem
2	**PAVIMENTAÇÃO**			
2.1	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.2	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.3	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	Extensão * largura média * espessura média 5.859,22 m * 5,70 m * 0,40m
2.4	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.5	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.6	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.7	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.8	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	Quantidade de CAP * DMT 230,710 t x 592,000 km
2.9	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	Quantidade de emulsão * DMT (56,250 t + 17,580 t) x 335,000 km
3	**LIGANTES BETUMINOSOS**			
3.1	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
3.2	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
3.3	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
4	**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**			
4.1	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.2	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8.000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.3	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.4	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.5	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	Substituição bueiro estaca 83.
4.6	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.7	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.8	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.9	Apiloamento manual	m3	0,150	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.10	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.11	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.12	Formas de madeira comum	m2	5,220	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
5.1	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Remanejamento
6	**SINALIZACÃO**			
6.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	Conforme Memória de Cálculo - Sinalização Horizontal
6.2	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	Placa da obra
6.3	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	Conforme Memória de Cálculo - Sinalização Vertical
6.4	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	
7	**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**			
7.1	Bandeirinha	h	2.112,00	Sinalização provisória durante a execução dos serviços
7.2	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	
7.3	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	
7.4	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	
7.5	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	
8	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**			
8.1	Administração local	ud	1,000	Conforme Administração Local - Sem Desoneração
9	**CANTEIRO DE OBRAS**			
9.1	Instalação do canteiro de obras	ud	1.000	Conforme Canteiro de Obras - Sem Desoneração
10	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**			
10.1	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	Conforme Mobilização e Desmobilização - Sem Desoneração

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$) C/ BDI	MESES 1º MÊS 01	MESES 2º MÊS 02	MESES 3º MÊS 03	MESES 4º MÊS 04	MESES 5º MÊS 05	MESES 6º MÊS 06	MESES 7º MÊS 07	MESES 8º MÊS 08	MESES 9º MÊS 09	MESES 10º MÊS 10
1	TERRAPPLENAGEM	6,77%	5,00%	5,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		605.094,94	30.254,75	30.254,75	90.764,24	90.764,24	60.509,49	60.509,49	60.509,49	60.509,49	60.509,49	60.509,49
2	PAVIMENTAÇÃO	61,53%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		5.500.203,45	0,00	550.020,35	550.020,35	550.020,35	550.020,35	825.030,52	825.030,52	550.020,35	550.020,35	550.020,35
3	LIGANTES BETUMINOSOS	17,43%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		1.558.149,79	0,00	155.814,98	155.814,98	155.814,98	155.814,98	233.722,47	233.722,47	155.814,98	155.814,98	155.814,98
4	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	0,95%	5,00%	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	0,00%	0,00%	10,00%
		85.250,80	4.262,54	4.262,54	8.525,08	12.787,62	17.050,16	17.050,16	12.787,62	0,00	0,00	8.525,08
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,62%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%
		144.890,09	72.445,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.222,52	36.222,52
6	SINALIZAÇÃO	0,91%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		81.580,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.790,31	40.790,31
7	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	0,88%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		78.324,30	78.324,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,42%	4,70%	8,78%	9,52%	9,56%	13,45%	13,45%	9,21%	9,09%	9,97%	12,27%
		484.792,28	22.785,24	42.564,76	46.152,23	46.346,14	65.204,56	65.204,56	44.649,37	44.067,62	48.333,79	59.484,01
9	CANTEIRO DE OBRAS	0,29%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		26.043,21	26.043,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	4,19%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
		374.670,52	187.335,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.335,26
	TOTAL	100,00%	4,71%	8,76%	9,52%	9,57%	9,49%	13,44%	13,16%	9,07%	9,98%	12,29%
		8.939.000,00	421.450,34	782.917,37	851.276,87	855.733,33	848.599,54	1.201.517,20	1.176.699,47	810.412,44	891.691,44	1.098.702,00

PROPONENTE: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.561.077/0001-82

Ao Município de MERCEDES - PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

Carta Proposta do Licitante

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de restauração do pavimento asfáltico na estrada Mercedes - São Marcos, no Município de Mercedes/PR.
Local: Mercedes - São Marcos

Prezados Senhores,

A empresa D&D Pavimentações LTDA, CNPJ 13.561.077/0001-82, sito á Br 163 Km 290,5, no município de Marechal Candido Rondon, Paraná, CEP 85.963-108, telefone (45)3254-6414, email ddpavimentacoes@gmail.com, propõe:

1. Tendo examinado as condições de Contrato para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a obra de acordo com as condições do Contrato, Edital, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas, pelo valor de **R$ 8.939.000,00** (oito milhões, novecentos e trinta e nove mil reais)
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a obra após o recebimento da Ordem de Serviço da Prefeitura do Município de MERCEDES e de concluir e entregar as obras compreendidas no contrato **dentro de 10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
3. Concordamos em manter esta Proposta, válida pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da Proposta, que será mantida por todo e qualquer tempo antes da expiração do período.
4. Até que o Contrato seja assinado por nós, esta Proposta, constituirá um Contrato obrigatório entre nós.
5. Se vencedor dessa licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal a Sra Christina Dalmina, portadora do CPF 041.050.759-85 e será responsável técnico o Sra Neuri Dalmina, engenheiro Civil, CREA nº RS/51053

Marechal Cândido Rondon, 12 de setembro de 2026.

CHRISTINA DALMINA:04105075985

Assinado de forma digital por CHRISTINA DALMINA:04105075985
Dados: 2026.09.14 09:07:03 -03'00'

CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
RG n^{0} 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasílio Machado - 14° andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750172079**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202600010775017207 9**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 03/09/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202600010775017 2079	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750304733

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE MERCEDES	CPF/CNPJ:	95.719.373/0001-23
ENDEREÇO:	DR OSWALDO CRUZ 555	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	85998000 CIDADE: MERCEDES	UF:	PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MINERACAO AGM LTDA	CPF/CNPJ:	14.717.593/0001-16
ENDEREÇO:	ESTRADA LOTE RURAL 121-B 18 PERIMETRO SN FAZENDA BRITANIA	BAIRRO:	LINHA BELMONT
CEP:	85960000 CIDADE: MARECHAL CANDIDO RONDON	UF:	PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
04.529.055/0001-44	LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS	0202011542

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 89.616,30 - oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº CONCORRÊNCIA 7/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 89.616,30	R$ 200,00	07/09/2026	07/12/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	200,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 200,00	10/09/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros , incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo- lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,

e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado. Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condiçõ es propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24.do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:
11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Santander | 033-7 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Vencimento
10/09/2026

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/09/2026	555193	DS	N	

Nosso Número
000000555193-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
200,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 120260001077501720 79/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.07 / dia e multa R$ 4.00
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: MINERACAO AGM LTDA CNPJ- 14.717.593/0001-16
ESTRADA LOTE RURAL 121-B 18 PERIMETRO, SN FAZENDA BRITANIA
85960-000 LINHA BELMONT MARECHAL CANDIDO PR

Sacador/Avalista

Recebido através do cheque num. do banco Autenticação mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

---

Santander | 033-7 | **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
10/09/2026

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/09/2026	555193	DS	N	

Nosso Número
000000555193-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
200,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 120260001077501720 79/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.07 / dia e multa R$ 4.00
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: MINERACAO AGM LTDA CNPJ- 14.717.593/0001-16
ESTRADA LOTE RURAL 121-B 18 PERIMETRO, SN FAZENDA BRITANIA
85960-000 LINHA BELMONT MARECHAL CANDIDO PR

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX

Santander | 033-7 | 03399.00524 35500.000050 55193.501016 1 15770000020000

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
10/09/2026

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/09/2026	555193	DS	N	

Nosso Número
000000555193-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
200,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 120260001077501720 79/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.07 / dia e multa R$ 4.00
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: MINERACAO AGM LTDA CNPJ- 14.717.593/0001-16
ESTRADA LOTE RURAL 121-B 18 PERIMETRO, SN FAZENDA BRITANIA
85960-000 LINHA BELMONT MARECHAL CANDIDO PR

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Comprovante de Pagamento Pix

Valor: R$ 200,00

Realizado em: 10/09/2026 - 13:51:28

Solicitante: ANA PAULA SULZBACHER

Cooperativa e conta origem: 0715/85670-3

Nome do destinatário: AVLA SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ do destinatário: 41.182.665/0001-40

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Nome do pagador: Mineracao Agm Ltda

CNPJ do pagador: 14.717.593/0001-16

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: MINERACAO AGM LTDA

CNPJ do devedor: 14.717.593/0001-16

ID da transação: E79052122202609151651111jxyoZjYMl

Dados gerais:

Identificador: YKP0000523550000000555193515092026

Vencimento: 10/09/2026

Autenticação Eletrônica: E790.5212.2202.6091.5165.111j.xyoZ.jYMl

Número de Controle: 14798899953

Emitido em: 03/09/2026 - 13:51:31

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de restauração do pavimento asfáltico na estrada Mercedes - São Marcos, no Município de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proponente: MINERAÇÃO AGM LTDA.
Razão Social: MINERAÇÃO AGM LTDA.
Endereço: LINHA BELMONTE, ZONA RURAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
Telefone: (45) 3256-1861 / (45) 3284-8191
E-mail: agmmmineracao@hotmail.com
CNPJ: 14.717.593/0001-16.
Dados Bancários: BANCO SICREDI, Ag 0715, C/c 85.670-3, MINERAÇÃO AGM LTDA, Cnpj: 14.717.593/0001-16

A empresa MINERAÇÃO AGM LTDA, propõe ao **MUNICÍPIO DE MERCEDES** a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 8.944.999,90 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. ELIAS NEREU SULZBACHER portador do CPF 018.003.729-30

Mercedes -PR, 15 de setembro de 2026.

ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930
Assinado de forma digital por ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930
Dados: 2026.09.15 14:53:45 -03'00'

ELIAS NEREU SULZBACHER
Sócio Proprietário
RG n°5.852.140-0 SSP/SC CPF n° 018.003.729-30
Mineração AGM Ltda

EMPRESA: MINERAÇÃO AGM
CNPJ: 14.717.593/0001-16

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO		PESO
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
	DER AGO 25 SEM DESONERAÇÃO	**Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)** **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			BDI: 18,41% BDI: 15,52%		
1		**TERRAPPLENAGEM**				**603.601,26**	**6,75%**
1.1	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	7,53	149.965,59	1,68%
1.2	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	1,34	23.554,06	0,26%
1.3	410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	10,00	258.904,80	2,89%
1.4	415000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	22,13	160.928,69	1,80%
1.5	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	0,95	10.248,12	0,11%
2		**PAVIMENTAÇÃO**				**5.500.203,45**	**61,49%**
2.1	531000	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	232,97	1.709.689,94	19,11%
2.2	570000	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	260,18	1.143.342,79	12,78%
2.3	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	31,67	423.080,16	4,73%
2.4	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	0,60	28.124,25	0,31%
2.5	531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	188,65	1.923.294,29	21,50%
2.6	561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	0,41	14.413,68	0,16%
2.7	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	4,83	84.900,09	0,95%
2.8	581050	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	1,09	148.872,54	1,66%
2.9	581011	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	0,99	24.485,71	0,27%
3		**LIGANTES BETUMINOSOS**				**1.558.149,79**	**17,42%**
3.1	58900	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	5.494,24	1.267.576,11	14,17%
3.2	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	3.915,79	220.263,18	2,46%
3.3	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	3.999,46	70.310,50	0,79%
4		**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**				**85.250,80**	**0,95%**
4.1	620700	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	3.857,91	7.715,82	0,09%
4.2	611800	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8,000	2.223,25	17.786,00	0,20%
4.3	600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	10,55	506,40	0,01%
4.4	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	32,14	1.138,72	0,01%
4.5	631000	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	53,98	863,68	0,01%
4.6	650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	123,22	28.587,04	0,32%
4.7	655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	539,00	27.489,00	0,31%
4.8	603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	455,66	205,04	0,00%
4.9	601100	Apiloamento manual	m3	0,150	55,92	8,38	0,00%
4.10	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	828,51	546,81	0,01%
4.11	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	21,10	18,99	0,00%
4.12	602000	Formas de madeira comum	m2	5,220	73,74	384,92	0,00%
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**144.890,09**	**1,62%**
5.1	844000	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	4.996,21	144.890,09	1,62%
6		**SINALIZAÇÃO**				**81.580,62**	**0,91%**
6.1	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	33,06	69.252,76	0,77%
6.2	890190	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	1.377,67	1.377,67	0,02%
6.3	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	636,83	7.527,33	0,08%
6.4	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	148,82	3.422,86	0,04%
7		**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**				**78.324,30**	**0,88%**
7.1	801943	Bandeirinha	h	2.112,00	33,54	70.836,48	0,79%
7.2	801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	294,68	1.178,72	0,01%
7.3	801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	22,71	2.725,20	0,03%
7.4	802160	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	95,52	3.012,70	0,03%
7.5	802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	20,40	571,20	0,01%
8		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**497.181,58**	**5,56%**
8.1	894280	Administração local	ud	1,000	497.181,58	497.181,58	5,56%
9		**CANTEIRO DE OBRAS**				**26.708,77**	**0,30%**
9.1	892479	Instalação do canteiro de obras	ud	1,000	26.708,77	26.708,77	0,30%
10		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**369.109,24**	**4,13%**
10.1	990550	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	369.109,24	369.109,24	4,13%
		TOTAL				**8.944.999,90**	**100,00%**

DESCONTO OFERTADO:	**-16.630,00**	**-0,19%**
MÃO DE OBRA:	**894.499,99**	**10,00%**
MATERIAIS E EQUIPAM.:	**8.050.499,91**	**90,00%**

ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930
Assinado de forma digital por ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930
Dados: 2026.09.15 13:39:10 -03'00'

GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:07417574947
Assinado de forma digital por GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:07417574947
Dados: 2026.09.15 13:39:24 -03'00'

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$) C/ BDI	MESES 1º MÊS 01	MESES 2º MÊS 02	MESES 3º MÊS 03	MESES 4º MÊS 04	MESES 5º MÊS 05	MESES 6º MÊS 06	MESES 7º MÊS 07	MESES 8º MÊS 08	MESES 9º MÊS 09	MESES 10º MÊS 10
1	TERRAPPLENAGEM	6,75% 603.601,26	5,00% 30.180,06	5,00% 30.180,06	15,00% 90.540,19	15,00% 90.540,19	10,00% 60.360,13	10,00% 60.360,13	10,00% 60.360,13	10,00% 60.360,13	10,00% 60.360,13	10,00% 60.360,13
2	PAVIMENTAÇÃO	61,49% 5.500.203,45	0,00% 0,00	10,00% 550.020,35	10,00% 550.020,35	10,00% 550.020,35	10,00% 550.020,35	15,00% 825.030,52	15,00% 825.030,52	10,00% 550.020,35	10,00% 550.020,35	10,00% 550.020,35
3	LIGANTES BETUMINOSOS	17,42% 1.558.149,79	0,00% 0,00	10,00% 155.814,98	10,00% 155.814,98	10,00% 155.814,98	10,00% 155.814,98	15,00% 233.722,47	15,00% 233.722,47	10,00% 155.814,98	10,00% 155.814,98	10,00% 155.814,98
4	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	0,95% 85.250,80	5,00% 4.262,54	5,00% 4.262,54	10,00% 8.525,08	15,00% 12.787,62	20,00% 17.050,16	20,00% 17.050,16	15,00% 12.787,62	0,00% 0,00	0,00% 0,00	10,00% 8.525,08
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,62% 144.890,09	50,00% 72.445,05	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	25,00% 36.222,52	25,00% 36.222,52
6	SINALIZAÇÃO	0,91% 81.580,62	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 40.790,31	50,00% 40.790,31
7	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	0,88% 78.324,30	100,00% 78.324,30	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,56% 497.181,58	4,70% 23.367,53	8,78% 43.652,54	9,52% 47.331,69	9,56% 47.530,56	13,45% 66.870,92	13,45% 66.870,92	9,21% 45.790,42	9,09% 45.193,81	9,97% 49.569,00	12,27% 61.004,18
9	CANTEIRO DE OBRAS	0,30% 26.708,77	100,00% 26.708,77	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	4,13% 369.109,24	50,00% 184.554,62	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 184.554,62
	TOTAL	100,00% 8.944.999,90	4,69% 419.842,87	8,76% 783.930,47	9,53% 852.232,28	9,58% 856.693,69	9,50% 850.116,53	13,45% 1.203.034,19	13,17% 1.177.691,16	9,07% 811.389,26	9,98% 892.777,29	12,27% 1.097.292,16

PROPONENTE: MINERAÇÃO AGM
CNPJ: 14.717.593/0001-16

ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930

Assinado de forma digital por ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930
Dados: 2026.09.15 13:38:03 -03'00'

GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:07417574947

Assinado de forma digital por GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:07417574947
Dados: 2026.09.15 13:38:17 -03'00'

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de restauração do pavimento asfáltico na estrada Mercedes - São Marcos, no Município de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – SEM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	Total	37,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13º Salário	10,58%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuva	1,30%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	12,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total	47,14%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,32%
C	Total	9,75%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82%

D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,16%
TOTAL (A+B+C+D)		112,85%

Mercedes-PR, 15 de setembro de 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome: Elias Nereu Sulzbacher
CPF: 018.003.729-30
Assinatura: ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930

Assinado de forma digital por ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930
Dados: 2026.09.15 14:42:51 -03'00'

MERCEDES
MUNICÍPIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	Restauracão de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos) **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			
1	**TERRAPPLENAGEM**			
1.1	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	Conforme página 08 dos Volumes de Terraplanagem
1.2	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Terraplanagem
1.3	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	Conforme página 08 dos Volumes de Terraplanagem
1.4	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	
1.5	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Terraplanagem
2	**PAVIMENTACÃO**			
2.1	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.2	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.3	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	Extensão * largura média * espessura média 5.859,22 m * 5,70 m * 0,40m
2.4	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.5	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.6	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.7	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
2.8	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	Quantidade de CAP * DMT 230,710 t x 592,000 km
2.9	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	Quantidade de emulsão * DMT (56,250 t + 17,580 t) x 335,000 km
3	**LIGANTES BETUMINOSOS**			
3.1	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
3.2	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
3.3	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Pavimentação
4	**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**			
4.1	Boca de BDTC 1,00m	ud	2.000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.2	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.3	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.4	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35.430	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.5	Remoção de bueiro 1,00m	m	16.000	Substituição bueiro estaca 83.
4.6	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.7	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.8	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0.450	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.9	Apiloamento manual	m3	0.150	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.10	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0.660	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.11	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0.900	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
4.12	Formas de madeira comum	m2	5,220	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Drenagem
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
5.1	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	Conforme página 01 da Memória de Cálculo - Remanejamento
6	**SINALIZACÃO**			
6.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	Conforme Memória de Cálculo - Sinalização Horizontal
6.2	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	Placa da obra
6.3	Placa sinalizacão c/ película refletiva	m2	11.82	Conforme Memória de Cálculo - Sinalização Vertical
6.4	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalizacão. h=3.00m	ud	23.00	
7	**SINALIZACÃO PROVISÓRIA**			
7.1	Bandeirinha	h	2.112,00	
7.2	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4.000	
7.3	Fornecimento e instalacão de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalizacão provisória	ud	120.00	Sinalização provisória durante a execução dos serviços
7.4	Placa de sinalizacão provisória	m2	31.54	
7.5	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalizacão provisória	ud	28.00	
8	**ADMINISTRACÃO LOCAL**			
8.1	Administração local	ud	1,000	Conforme Administração Local - Sem Desoneração
9	**CANTEIRO DE OBRAS**			
9.1	Instalação do canteiro de obras	ud	1.000	Conforme Canteiro de Obras - Sem Desoneração
10	**MOBILIZACÃO E DESMOBILIZACÃO**			
10.1	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	Conforme Mobilização e Desmobilização - Sem Desoneração

GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:07417574947
Assinado de forma digital por GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:07417574947
Dados: 2026.09.15 13:38:38 -03'00'

ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930
Assinado de forma digital por ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930
Dados: 2026.09.15 13:38:49 -03'00'

MINERAÇÃO AGM LTDA

Planilha do BDI

EMPRESA:	**MINERAÇÃO AGM**
CNPJ:	**14.717.593/0001-16**

BDI - SERVIÇOS
Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro e **G**arantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas **F**inanceiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,08%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**18,41%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
terça-feira, 15 de setembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

Página 1

BDI - MATERIAIS
Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	1,50%	3,45%	4,49%	**3,45%**
Seguro e **G**arantia	0,30%	0,48%	0,82%	**0,48%**
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	**0,85%**
Despesas **F**inanceiras	0,85%	0,85%	1,11%	**0,85%**
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	**5,11%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**0,20%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**15,52%**

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

MERCEDES - PR
terça-feira, 15 de setembro de 2026

OBS.:
Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 10% = 0,20%).

Mercedes - PR, 13 de julho de 2026.

MINERAÇÃO AGM LTDA

Representante Legal da Empresa
Nome: Elias Nereu Sulzbacher
CPF: 018.003.729-30
Assinatura: ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930

Assinado de forma digital por ELIAS NEREU SULZBACHER:01800372930
Dados: 2026.09.15 13:37:23 -03'00'

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº 67.156.943/0002-60 – CAD. ICMS Nº 416.02273-92
FONE: (44) 3625-1566

BDI (COMPOSIÇÃO)

Ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Mercedes

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 7/2026 – Município de Mercedes

BDI - SERVIÇOS
Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

Item Componente do BDI	**Valores Propostos**
Administração Central	4,01%
Seguro e Garantia	0,40%
Risco	0,56%
Despesas Financeiras	1,08%
Lucro	7,30%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	0,20%
I3: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração	0,00%

Benefícios e Despesas Indiretas	**18,41%**

BDI – MATERIAIS
Manutenção e Conservação de Pavimentos Asfálticos

Item Componente do BDI	**Valores Propostos**
Administração Central	3,45%
Seguro e Garantia	0,48%
Risco	0,85%
Despesas Financeiras	0,85%
Lucro	5,11%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	0,20%
I3: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração	0,00%

Benefícios e Despesas Indiretas	**15,52%**

Perobal – Pr, 08 de setembro de 2026.

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
Assinado digitalmente por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
DN: cn=MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1
Data: 2026.08.25 13:45:43 -03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
CPF nº 829.589.049-20
RG n° 16.520.909-4
Sócia – Gerente

THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916
Assinado digitalmente por THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916
DN: cn=THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1
Data: 2026.08.25 13:45:50 -03'00'

Thiago Murilo Foltran
CPF nº 006.667.959-16
CREA nº 93.977/D-PR
Responsável Técnico

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | 033-7 | Beneficiário: Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Mercedes
CC 007 - 2026

Vencimento	14/08/2026
Nosso Número	25034090
Número do Documento	30096349
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	160,00

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Pagador
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 67.156.943/0001-89
R DOS EXPEDICIONARIOS 100 13722036 SAO JOSE DO RIO PARDO, SP
Ref. emissão apólice 01-0775-0700347

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | 03399.89543 38000.000257 03409.001017 1 15380000016000

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento: 14/08/2026

Beneficiário: Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Agência / Código Beneficiário: 4849-6 / 8954380

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/07/2026	30096349	NS	N	22/07/2026

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL		

Nosso Número: 25034090

(=) Valor do Documento: 160,00

Instruções:

Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto

(-) Abatimento

(+) Mora

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 67.156.943/0001-89
R DOS EXPEDICIONARIOS 100 13722036 SAO JOSE DO RIO PARDO, SP
Ref. emissão apólice 01-0775-0700347

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Digitalizado com CamScanner

Sicredi

Associado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cooperativa: 0726 **Conta Corrente:** 64771-1 **Impresso em** 29/07/2026 11:54:47

Boletos

Solicitante:	MARLI
Cooperativa Origem:	0726
Conta Origem:	64771-1
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	67.156.943/0002-60
Instituição Emissora:	BCO SANTANDER BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	JUNTO SEGUROS S A
Nome Fantasia do Beneficiário:	JUNTO SEGUROS S A
CPF/CNPJ do Beneficiário:	84.948.157/0001-33
Nome do Beneficiário Final:	Junto Seguros SA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final:	84.948.157/0001-33
Nome do Pagador:	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ do Pagador:	67.156.943/0001-89
Número de Controle:	3238689985
Código de Barras:	03399895433800000025703409001017115380000016000
Data de Vencimento:	14/08/2026
Data da Transação:	29/07/2026
Hora da Transação:	11:54
Data do Pagamento:	29/07/2026
Valor do Título (R$):	160,00
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	160,00
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	6E4D.CD63.79AB.0EAE.9405.18FA.D1A4.8199

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço.

Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento às pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 724 0525

Digitalizado com CamScanner

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$) C/ BDI	MESES 1º MÊS 01	MESES 2º MÊS 02	MESES 3º MÊS 03	MESES 4º MÊS 04	MESES 5º MÊS 05	MESES 6º MÊS 06	MESES 7º MÊS 07	MESES 8º MÊS 08	MESES 9º MÊS 09	MESES 10º MÊS 10
1	TERRAPPLENAGEM	6,76%	5,00%	5,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		605.094,94	30.254,75	30.254,75	90.764,24	90.764,24	60.509,49	60.509,49	60.509,49	60.509,49	60.509,49	60.509,49
2	PAVIMENTAÇÃO	61,45%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		5.500.203,45	0,00	550.020,35	550.020,35	550.020,35	550.020,35	825.030,52	825.030,52	550.020,35	550.020,35	550.020,35
3	LIGANTES BETUMINOSOS	17,41%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		1.558.149,79	0,00	155.814,98	155.814,98	155.814,98	155.814,98	233.722,47	233.722,47	155.814,98	155.814,98	155.814,98
4	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	0,92%	5,00%	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	0,00%	0,00%	10,00%
		81.948,98	4.097,45	4.097,45	8.194,90	12.292,35	16.389,80	16.389,80	12.292,35	0,00	0,00	8.194,90
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,62%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%
		144.890,09	72.445,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.222,52	36.222,52
6	SINALIZAÇÃO	0,82%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
		73.252,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.626,27	36.626,27
7	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	0,88%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		78.324,30	78.324,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,56%	4,70%	8,78%	9,52%	9,56%	13,45%	13,45%	9,21%	9,09%	9,97%	12,27%
		497.181,58	23.367,53	43.652,54	47.331,69	47.530,56	66.870,92	66.870,92	45.790,42	45.193,81	49.569,00	61.004,18
9	CANTEIRO DE OBRAS	0,30%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		26.708,77	26.708,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	4,29%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
		384.245,56	192.122,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.122,78
	TOTAL	100,00%	4,77%	8,76%	9,52%	9,57%	9,49%	13,44%	13,15%	9,07%	9,93%	12,30%
		8.950.000,00	427.320,63	783.840,06	852.126,15	856.422,47	849.605,54	1.202.523,20	1.177.345,25	811.538,62	888.762,61	1.100.515,47

PROPONENTE: SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 67.156.943/0002-60

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920

Digitally signed by MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
DN: cn=MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email =sotram.financeiro@gmail.com
Date: 2026.09.22 11:25:37 -03'00'

THIAGO MURILO FOLTRAN: 00666795916

Digitally signed by THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916
DN: cn=THIAGO MURILO FOLTRAN: 00666795916, c=BR, o=ICP-Brasil, ou= AC SyngularID Multipla, email=sotram. financeiro@gmail.com
Date: 2026.09.22 11:25:10 -03'00'

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0700347 **N°** 6454213

Controle Interno (Código Controle) 712642436 **Número de Registro Susep** 05436202600010775070034 7

Data de emissão 22/07/2026 9:37:23

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE MERCEDES

CPF ou CNPJ nª: 95.719.373/0001-23

Endereço: RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ 555, CENTRO - CEP: 85.998-100 - MERCEDES - PR

Tomador

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CPF ou CNPJ nª: 67.156.943/0001-89

Sede: R DOS EXPEDICIONARIOS 100, VL PEREIRA - CEP: 13.722-036 - SAO JOSE DO RIO PARDO - SP

Corretora

000002.0.205592-1 TUTORIAL LIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: R PADRE ANCHIETA, 1220, ., - CEP: 80.730-000 - CURITIBA - PR

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
14/08/2026	13/11/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0700347 **Nº** 6454213

Controle Interno (Código Controle) 712642436 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070034 7

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital de Concorrência Eletrônica nº 7/2026, Processo Licitatório nº 148/2026 - Contratação UASG nº 985531-14/2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Este Seguro é extensivo à Filial do Tomador:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Endereço ROD PR 323 KM 326 - 0 - PEROBAL - PR -
CEP: 87538000

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 89.616,30
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 89.616,30 Vigência - 14/08/2026 a 13/11/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 89.616,30 Vigência - 14/08/2026 a 13/11/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0700347 **Nº** 6454213

Controle Interno (Código Controle) 712642436 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070034 7

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	14/08/2026	30096349	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0700347 **Nº** 6454213

Controle Interno (Código Controle) 712642436 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775070034 7

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a	**não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
b	**riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**
c	**eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
d	**inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
e	**penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**
f	**atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
g	**atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
h	**quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
i	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
j	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
l	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
m	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**
n	**despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do Edital de licitação e seus anexos;**
b	**cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**
c	**cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**
d	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**
e	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº 67.156.943/0002-60 – CAD. ICMS Nº 416.02273-92
FONE: (44) 3625-1566

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Mercedes

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 7/2026 – Município de Mercedes

Contratação de empresa para execução de serviços de restauração do pavimento asfáltico na estrada Mercedes - São Marcos, no Município de Mercedes/PR.

Identificação Da Proponente :

LICITANTE: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.	
CNPJ: 67.156.943/0002-60	
INSC. EST.: 41.602.273-92	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)	
ENDEREÇO: ROD. PR 323 - KM. 326	
BAIRRO: RURAL	**CIDADE: PEROBAL - PR**
CEP: 87.538-000	**E-MAIL: sotram@sotram.com.br**
TELEFONE: (44) 3625-1566	
CONTATO DA LICITANTE: THIAGO	**TELEFONE: (44) 3625-1566**
BANCO DA LICITANTE: SICREDI 748	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 64.771-1**
Nº DA AGÊNCIA: 0726	

A Empresa **Sotram - Construtora e Terraplenagem Ltda.,** propõe ao **Município de Mercedes - Pr** a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1. O preço proposto é de **R$ 8.950.000,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta mil reais)**
2. O prazo de validade da Proposta será de **60 dias (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) **Marli Aparecida Penariol de Souza**, portador(a) do CPF n° **829.589.049-20**.

Perobal – Pr, 22 de setembro de 2026.

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
Digitally signed by MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
DN: cn=MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email =sotram.financeiro@gmail.com
Date: 2026.09.22 11:10:37 -03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
CPF nº 829.589.049-20
RG n° 16.520.909-4
Sócia – Gerente

EMPRESA: SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 67.156.943/0002-60

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO P.U. C/ BDI	PREÇO CONTRATADO TOTAL C/ BDI	PESO
	DER AGO 25 SEM DESONERAÇÃO	**Restauração de Pavimento Asfáltico (Mercedes - São Marcos)** **Estrada Municipal São Marcos - Mercedes**			BDI: 18,41% BDI: 15,52%		
1		**TERRAPPLENAGEM**				**605.094,94**	**6,76%**
1.1	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	19.915,750	7,54	150.164,75	1,68%
1.2	400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	17.577,660	1,34	23.554,06	0,26%
1.3	410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	25.890,480	10,05	260.199,32	2,91%
1.4	415000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	7.271,970	22,13	160.928,69	1,80%
1.5	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	10.787,500	0,95	10.248,12	0,11%
2		**PAVIMENTAÇÃO**				**5.500.203,45**	**61,45%**
2.1	531000	Brita graduada 100% PI	m3	7.338,670	232,97	1.709.689,94	19,10%
2.2	570000	C.B.U.Q. exclusive fornec. e transporte do CAP (até 10.000 t)	t	4.394,430	260,18	1.143.342,79	12,77%
2.3	512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	13.359,020	31,67	423.080,16	4,73%
2.4	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	46.873,760	0,60	28.124,25	0,31%
2.5	531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	10.195,040	188,65	1.923.294,29	21,49%
2.6	561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte da emulsão	m2	35.155,320	0,41	14.413,68	0,16%
2.7	511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	17.577,660	4,83	84.900,09	0,95%
2.8	581050	Transporte de cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t.km	136.580,320	1,09	148.872,54	1,66%
2.9	581011	Transporte de emulsão (trecho)	t.km	24.733,050	0,99	24.485,71	0,27%
3		**LIGANTES BETUMINOSOS**				**1.558.149,79**	**17,41%**
3.1	58900	Fornecimento de CAP-50/70	t	230,710	5.494,24	1.267.576,11	14,16%
3.2	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	56,250	3.915,79	220.263,18	2,46%
3.3	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	17,580	3.999,46	70.310,50	0,79%
4		**DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES**				**81.948,98**	**0,92%**
4.1	620700	Boca de BDTC 1,00m	ud	2,000	3.500,00	7.000,00	0,08%
4.2	611800	Corpo de BDTC 1,00m com berço	m	8,000	1.900,00	15.200,00	0,17%
4.3	600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat	m3	48,000	10,55	506,40	0,01%
4.4	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,430	32,14	1.138,72	0,01%
4.5	631000	Remoção de bueiro 1,00m	m	16,000	53,98	863,68	0,01%
4.6	650100	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	232,000	123,22	28.587,04	0,32%
4.7	655200	Transp.segmento sarjeta tipo- 2 (ST-2/SZ-3) c/tubo 0,30m	m	51,000	539,00	27.489,00	0,31%
4.8	603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,450	455,66	205,04	0,00%
4.9	601100	Apiloamento manual	m3	0,150	55,92	8,38	0,00%
4.10	605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,660	828,51	546,81	0,01%
4.11	600600	Escavação valas de drenagem 1a. Cat	m3	0,900	21,10	18,99	0,00%
4.12	602000	Formas de madeira comum	m2	5,220	73,74	384,92	0,00%
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**144.890,09**	**1,62%**
5.1	844000	Remanejamento de postes, exclusive rede elétrica	ud	29,000	4.996,21	144.890,09	1,62%
6		**SINALIZAÇÃO**				**73.252,54**	**0,82%**
6.1	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.094,76	29,20	61.166,99	0,68%
6.2	890190	Placa de obra 4,00 x 2,00m	ud	1,000	1.135,36	1.135,36	0,01%
6.3	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,82	636,83	7.527,33	0,08%
6.4	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	23,00	148,82	3.422,86	0,04%
7		**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**				**78.324,30**	**0,88%**
7.1	801943	Bandeirinha	h	2.112,00	33,54	70.836,48	0,79%
7.2	801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	4,000	294,68	1.178,72	0,01%
7.3	801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	120,00	22,71	2.725,20	0,03%
7.4	802160	Placa de sinalização provisória	m2	31,54	95,52	3.012,70	0,03%
7.5	802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	28,00	20,40	571,20	0,01%
8		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**497.181,58**	**5,56%**
8.1	894280	Administração local	ud	1,000	497.181,58	497.181,58	5,56%
9		**CANTEIRO DE OBRAS**				**26.708,77**	**0,30%**
9.1	892479	Instalação do canteiro de obras	ud	1,000	26.708,77	26.708,77	0,30%
10		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**384.245,56**	**4,29%**
10.1	990550	Mobilização e desmobilização	ud	1,000	384.245,56	384.245,56	4,29%
		TOTAL				**8.950.000,00**	**100,00%**

DESCONTO OFERTADO:	**-11.629,90**	**-0,13%**
MÃO DE OBRA:	**895.000,00**	**10,00%**
MATERIAIS E EQUIPAM.:	**8.055.000,00**	**90,00%**

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
Digitally signed by MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
DN: cn=MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email =sotram.financeiro@gmail.com
Date: 2026.09.22 11:25:30 -03'00'

THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916
Digitally signed by THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916
DN: cn=THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=sotram.financeiro@gmail.com
Date: 2026.09.22 11:25:21 -03'00'

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº 67.156.943/0002-60 – CAD. ICMS Nº 416.02273-92
FONE: (44) 3625-1566

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES)

ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTO DE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**SEM DESONERAÇÃO**	
		HORISTA %	**MENSALISTA%**
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,31%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,91%	6,09%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**44,53%**	**15,85%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	5,34%	4,11%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,74%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
C	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**15,35%**	**11,83%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,83%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**17,25%**	**6,32%**
TOTAL (A+B+C+D)		**114,93%**	**71,80%**

Perobal – Pr, 08 de setembro de 2026.

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
Assinado digitalmente por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920
DN: cn=MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA:82958904920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1
Data: 2026.08.25 13:44:50 -03'00'

Marli Aparecida Penariol de Souza
CPF nº 829.589.049-20
RG n° 16.520.909-4
Sócia – Gerente

THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916
Assinado digitalmente por THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916
DN: cn=THIAGO MURILO FOLTRAN:00666795916, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1
Data: 2026.08.25 13:45:00 -03'00'

Thiago Murilo Foltran
CPF nº 006.667.959-16
CREA nº 93.977/D-PR
Responsável Técnico